



Diário Oficial

Nº 11.979 - Ano XLVII

Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.110 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS EM SINAL DE PESAR PELAS VÍTIMAS DA FATALIDADE OCORRIDA NA CATEDRAL METROPOLITANA DE CAMPINAS NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o sentimento generalizado de consternação e de solidariedade a todos os familiares e amigos das vítimas do trágico episódio ocorrido em 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado luto oficial no Município de Campinas, pelo período de três dias, contados da data de edição deste Decreto, em sinal de pesar pelas vítimas da fatalidade ocorrida no dia 11 de dezembro de 2018 na Catedral Metropolitana de Campinas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Redigido e publicado na Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Protocolado nº: 2014/10/52555

Interessada: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Despacho:

À vista das informações existentes nestes autos, bem como da solicitação da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 17 a 19, AUTORIZO a liberação da área indicada, Sistema de Lazer Praça 12 localizada na Rua Pompeu de Vitto, esquina com a rua Izolino Zambom e Rafael Moreno no Bairro Parque Via Norte, com PRC 3322 e área de 17.778,12 m², nesta cidade para compor o Banco de Áreas Verdes, mediante publicação no DOM de 02 de Dezembro de 2014.

Publique-se;

As Secretarias do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável e de Serviços Públicos para ciência e prosseguimento; observada a ressalva de que permanece a responsabilidade da Municipalidade quanto à sua manutenção e conservação, e após à Secretaria de Municipal de Planejamento e Urbanismo para anotações no Cadastro Imobiliário.

Campinas, 10 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018

De: Humberto Ferreira Leite - Prot. n.º. 2010/25/2749

Assunto: Reversão Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV à fl. 89 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 90, INDEFIRO o pedido de reversão da aposentadoria por invalidez ao servidor **Humberto Ferreira Leite**, matrícula n.º. 99.198-8.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo SEI n.º: 2018.00000941-90

Protocolo n.º. 2018/25/3468

Interessado: JOÃO ROBERTO FERRAZ DE CAMPOS.

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário.

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC às fls. 10/11 e análise Jurídica às fls. 15/17, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 18, INDEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Desconto Previdenciário até **FEVEREIRO de 2023.**

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo SEI n.º: 2018.00000834-06

De: Angelo Conde Donadon.

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao companheiro **Angelo Conde Donadon**, a partir da data do **óbito (12/10/2018)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo SEI n.º: 2018.00000788-28

De: Ana Maria Ribeiro da Silva.

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à filha maior incapaz **Ana Maria Ribeiro da Silva**, a partir da data do **óbito (03/07/2018)**, com fundamento nos artigos

30 e 37, da Lei Complementar n.º. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo SEI n.º: 2018.00000840-46

De: Ignez Gonzaga Frazatto.

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Ignez Gonzaga Frazatto**, a partir da data do **óbito (08/10/2018)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo SEI n.º: 2018.00000872-23

De: Maria Jose da Cunha Almeida.

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia à viúva **Maria Jose da Cunha Almeida**, a partir da data do **óbito (28/10/2018)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Protocolo SEI n.º: 2018.00000848-01

De: Luiz Carlos Cerezer.

Assunto: Pensão Vitalícia.

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **Luiz Carlos Cerezer**, a partir da data do **óbito (19/10/2018)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Protocolado n.º 2017/10/12180

Interessada: Associação de Amigos da EMEF.Profª.Sylvia Simões Magro

Despacho:

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl.34, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 25 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSPA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2018/10/22393

Interessada: CEI Pezinhos Descalços

Despacho:

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl.33, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 24 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSPA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2018/30/01148

Interessada: Caixa Escolar da Cimei 09

Despacho:

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl.43, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 34 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSPA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR.SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo Administrativo: PMC.2018.00040904-23

Interessado: Secretaria de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 227/18ARP 553/18 554/18 - processo PMC.2018.00013324-18

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores

Retifica a publicação de 10/12/2018 por conter incorreções.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no inciso V do artigo 8º do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, AUTORIZO a DESPESA no valor de R\$ 2.834.400,00 (dois milhões oitocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), em favor da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA, correspondente a adesão ao Registro de Preço 553/18 pela Secretaria de Educação para fornecimento de 800 (oitocentos) microcomputadores, e o valor de R\$ 146.550,00 (cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais) em favor da empresa POSITIVO INFORMATICA LTDA, correspondente a adesão ao Registro de Preço 554/18 pela

Secretaria de Educação para fornecimento de 50 (cinquenta) notebooks.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- 1 - À Secretaria de Educação para emissão de empenho;
- 2 - Ao Departamento de Informatização para emissão de ordem de fornecimento.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

CHRISTIANO BIGGI DIAS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Protocolado n.º 2017/10/32920

Interessada: EEI.Dr.João Alves dos Santos

Despacho:

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl.44, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 42 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2018/60/405

Interessada: Caixa Escolar da CIMEI 14

Despacho:

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl.55, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 45 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2012/10/12758

Interessada: SMSP - Administração Regional 09

Despacho:

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl.37, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 35 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2018/10/25184

Interessada: EMEF Prof.Ciro Exel Magro

Despacho:

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl.22, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 20 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2018/10/26982

Interessada: Caixa Escolar da CIMEI 29 - CEMEI ESTHER VIANNA

Despacho:

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl.29, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 20 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2018/10/8333

Interessada: Associação de Amigos da Emef.Profª.Benevenuto Figueiredo Torres

Despacho:

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl.34, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 25 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2018/10/31390

Interessada: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Alexandre Sartori Faria

Despacho:

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl.36, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 27 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2018/10/31389

Interessada: Caixa Escolar do CEI Profª Zuleika Hellmeister Novaes

Despacho:

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl.34, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 25 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2018/10/22392

Interessada: Caixa Escolar do CEI Comecinho de Ida

Despacho:

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl.35, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 26 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2018/10/21672

Interessada: Caixa Escolar da Cemei Aurora Santoro

Despacho:

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl.45, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 52 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2018/10/18670

Interessada: Associação de Amigos da EMEF.Francisco Ponzio Sobrinho

Despacho:

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl.27, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 18 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2018/10/21001

Interessada: Caixa Escolar do CEI Maria Batrum Cury

Despacho:

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl.38, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 29 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Protocolado n.º 2018/10/26983

Interessada: Associação de Amigos da EMEF.Padre Jose Narciso Ehrenberg

Despacho:

À vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl.32, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 23 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

JONAS DONIZETTE
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º PMC.2016.00000307-95

Interessado:Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Assunto:Tomada de Preços n.º 06/2018

Objeto:Contratação de pessoa jurídica para a realização de diagnóstico da situação da criança e do adolescente no Município de Campinas, a fim de subsidiar a elaboração do Plano Municipal Decenal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Comissão Permanente de Licitações com base na análise da qualificação técnica (Doc SEI N.º1105299), da regularidade fiscal, jurídica e trabalhista e da qualificação econômico-financeira (Doc. SEI N.º1110871) das licitantes que participaram do certame em epígrafe, decide por:

1 **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA.**

- **ACÇÃO SOCIAL & POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA.**

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

- SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA.

2. **FIXAR** prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

3. **COMUNICAR** que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes Proposta Técnica das empresas habilitadas será realizada às **14h30min** do dia **21/12/2018**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas/SP.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h por acesso ao sistema eletrônico de informações - SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail:pl.dcc@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 11 de dezembro de 2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 10/2018 - Processo Administrativo nº 16/10/18.027 - Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - **Objeto:** Execução de obras para cobertura da quadra e troca do piso do Salão Social do Centro de Convivência Integrado de Cultura, Esportes e Lazer, na Vila Boa Vista - Campinas/SP - **Entrega dos envelopes:** até 10/01/19 às 10h. **Sessão Pública de abertura:** 10/01/19 às 10h. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 19/12/18, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518 e 2116-8401.

Campinas, 11 de dezembro de 2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 330/2018-Eletrônico- Processo Administrativo nº: PMC.2018.00034441-24 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Registro de Preços de blocos de concreto intertravados - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 08:** das 08h do dia 07/01/19 às 08h do dia 08/01/19 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 08:** a partir das 08h do dia 08/01/19 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 08/01/19 - **Disponibilidade do Edital:** a partir do dia 14/12/18, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 11 de dezembro de 2018
MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO - RESOLUÇÃO N.º 17/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Despacho expedido pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 11/12/2018

Protocolo n.º 2018/10/28134
Interessado: CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS

Objeto: Celebração do Termo de Fomento - 2018
Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências da Resolução CMDCA n.º 17/2018, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e atendidas às ressalvas contidas no parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Fomento** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos**, e a(o) **CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS**, inscrita no CNPJ n.º 51.878.643/0001-73, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de R\$ R\$ 22.281,44 (Vinte e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), com vigência de 06 (seis) meses, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).
Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/SMJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Protocolo n.º 2018/10/31350
Interessado: SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA À FIBROSE CÍSTICA

Objeto: Celebração do Termo de Fomento - 2018
Considerando terem sido cumpridas todas as etapas, formalidades e exigências da Resolução CMDCA n.º 17/2018, bem como da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e atendidas às ressalvas contidas no parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** com fundamento no art. 8º, V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013 a celebração do **Termo de Fomento** entre o **Município de Campinas**, representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos**, e a(o) **SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA À FIBROSE CÍSTICA**, inscrita no CNPJ n.º 68.001.890/0001-90, para a execução da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a consequente despesa de R\$ R\$ 16.576,88 (Dezesseis mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), com vigência de 10 (dez) meses, para a integral execução do (s) objeto (s) pactuado (s).
Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - DAJ/SMJ para a formalização do termo próprio, na forma do que dispõe o art. 3º do Decreto Municipal n.º 17.424/2011.

Campinas, 11 de dezembro de 2018
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Resolução CMI n.º 005/2018

O Conselho Municipal do Idoso - CMI - em, Assembleia Geral realizada em 10 de setembro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014 e, conforme previsto na Resolução CMI n.º 01/2014, Capítulo V, Artigo 9º, Inciso I;

RESOLVE:

Acatar o parecer da Comissão de Legislação e Registro e **INDEFERIR** o requerimento de registro da entidade Assistência Social da Paroquia do Sagrado Coração de Jesus, CNPJ n.º 46.099.131/0001-79, com sede à Rua Dr. Otavio Mendes, 156, Botafogo - Campinas, Estado de São Paulo.

Campinas, 11 de dezembro de 2018
SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO
Presidente/CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Resolução CMI n.º 06/2018

O Conselho Municipal do Idoso - CMI - em, Assembleia Geral realizada em 10 de setembro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014 e, conforme previsto na Resolução CMI n.º 01/2014, Capítulo V, Artigo 9º, Inciso I;

RESOLVE:

Acatar o parecer da Comissão de Legislação e Registro e **INDEFERIR** o requerimento de registro da entidade Reviver Centro de Convivência para Idosos, CNPJ n.º 07.424.995/0001-67, com sede à Rua Ângelo Vicentin, 457, Barão Geraldo - Campinas, Estado de São Paulo.

Campinas, 11 de dezembro de 2018
SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO
Presidente/CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Resolução CMI n.º 07/2018

O Conselho Municipal do Idoso - CMI - em, Assembleia Geral realizada em 10 de setembro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014 e, conforme previsto na Resolução CMI n.º 01/2014, Capítulo V, Artigo 9º, Inciso I;

RESOLVE:

Acatar o parecer da Comissão de Legislação e Registro e **INDEFERIR** o requerimento de registro da entidade Jóias Preciosas Residencial, CNPJ n.º 19.160.488/0001-42, com sede à Rua Dr. José de Campos Novaes, 155, Vila Eliza - Campinas, Estado de São Paulo.

Campinas, 11 de dezembro de 2018
SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO
Presidente/CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Resolução CMI n.º 08/2018

O Conselho Municipal do Idoso - CMI - em, Assembleia Geral realizada em 10 de setembro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014 e, conforme previsto na Resolução CMI n.º 01/2014, Capítulo V, Artigo 9º, Inciso I;

RESOLVE:

Acatar o parecer da Comissão de Legislação e Registro e **INDEFERIR** o requerimento de registro da entidade Vida Residencial Hospedagem para Idosos LTDA - ME, CNPJ n.º 08.234.505/0001-22, com sede à Rua Treze de Maio, 321, Jardim Martinelli - Souza - Campinas, Estado de São Paulo.

Campinas, 11 de dezembro de 2018
SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO
Presidente/CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Resolução CMI n.º 09/2018

O Conselho Municipal do Idoso - CMI - em, Assembleia Geral realizada em 10 de setembro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014 e, conforme previsto na Resolução CMI n.º 01/2014, Capítulo V, Artigo 9º, Inciso I;

RESOLVE:

Acatar o parecer da Comissão de Legislação e Registro e **INDEFERIR** o requerimento de registro da entidade Associação Cornélia M. E. V. H. Vileg - ME, CNPJ n.º 68.002.187/0001-04, com sede à Rua Antonio Prado, 430, Souza - Campinas, Estado de São Paulo.

Campinas, 11 de dezembro de 2018
SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO
Presidente/CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Resolução CMI n.º 010/2018

O Conselho Municipal do Idoso - CMI - em, Assembleia Geral realizada em 10 de setembro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014 e, conforme previsto na Resolução CMI n.º 01/2014, Capítulo V, Artigo 9º, Inciso I;

RESOLVE:

Acatar o parecer da Comissão de Legislação e Registro e **INDEFERIR** o requerimento de registro da entidade Associação Cultural S.O.S. Alegria que Previne, CNPJ n.º 17.399.608/0001-33, com sede à Rua Santana do Paraíso, 704, Jardim Nova Europa - Campinas, Estado de São Paulo.

Campinas, 11 de dezembro de 2018
SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO
Presidente/CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Resolução CMI n.º 011/2018

O Conselho Municipal do Idoso - CMI - em, Assembleia Geral realizada em 10 de setembro de 2018, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014 e, conforme previsto na Resolução CMI n.º 01/2014, Capítulo V, Artigo 9º, Inciso I;

RESOLVE:

Acatar o parecer da Comissão de Legislação e Registro e **INDEFERIR** o requerimento de registro da entidade Ação Forte, CNPJ n.º 06.136.322/0001-49, com sede à Rua Benedita Arruda Prado, 111, Parque Via Norte - Campinas, Estado de São Paulo.

Campinas, 11 de dezembro de 2018
SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO
Presidente/CMI

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO**DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS- CDPCNC**

LISTA DAS ENTIDADES APTAS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA DE CAMPINAS - CDPCNC, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018

CONSIDERANDO o Edital de Convocação e Regulamento para Reunião de Eleição dos Membros da Sociedade Civil, Universidades, Sindicatos de Trabalhadores e Associações de Moradores de Bairros de Campinas, do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas - CDCPCN, Publicado no Diário Oficial do Município em 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Comissão Eleitoral não recebeu nenhuma inscrição das Universidades para as Eleições do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas;

CONSIDERANDO que o Edital de Reconvocação das Universidades com sede na cidade de Campinas para inscreverem-se para a Eleição do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas - CDCPCN, publicado no Diário Oficial do Município de 06 de dezembro de 2018, concedeu novo prazo até dia 10 de dezembro.

CONSIDERANDO que o dever da Comissão Eleitoral publicar no dia 12 de dezembro de 2018 a Lista das Entidades Aptas, bem como o prazo para interposição de Recursos no período de 13 a 17 de dezembro de 2018, conforme Edital de Alteração dos Prazos, publicado no Diário Oficial do Município.

A Comissão Eleitoral

RESOLVE:

Art. 1º.- Publicar a Lista das Entidades Aptas a participarem da Eleição do Conselho de Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas - CDCPCN, no dia 20 de dezembro de 2018, às 19h, na sede da Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial - CEPiR, nos termos do Edital, conforme segue:

I - Entidades da Sociedade Civil

- 1.- Família Martin Luther King- Família MLK
- 2.- Grupo Força da Raça
- 3.- Ilê Asê Obá Adakedajó Omi Aladó
- 4.- Instituto Sócio Cultural Voz Ativa
- 5.- Liga Campineira de Basquete de Rua
- 6.- Reakise Music Art
- 7.- Rede Brasil de Afro-Empreendedorismo - REAFRO Campinas
- 8.- Templo de Umbanda Mamãe Oxum Caboclo Sete Flexa e Caboclo Itajaé
- 9.- Terreiro da Vó Benedita
- 10.- União de Negros pela Igualdade - UNEGRO

II - Associações Moradores de Bairros:

- 1.- Associação de Moradores do Núcleo Residencial Filadélfia

III - Entidades Sindicais de Trabalhadores:

- 1- Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Municipal de Campinas - STMC
- 2- Sindicato dos Trabalhadores Energéticos do Estado de São Paulo - SINERGIA

IV - Universidades localizadas em Campinas

- 1- Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP

Art. 2º.- O prazo para interposição de Recurso é de 13 a 17 de dezembro de 2018 e deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral e protocolado na sede da Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial - CEPiR, localizada na Avenida Dr. Campos Sales, n. 427, até as 17h.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

COMISSÃO ELEITORAL

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo: 15/10/26957 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 288/15 **Contratada:** R & K Construções, Reformas e Arquitetura Ltda. **CNPJ n.º** 12.109.581/0001-83 **Termo de Contrato n.º** 268/15 **Termo de Aditamento n.º** 163/18 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 25/11/2018. **Valor:** R\$ 1.999.914,61 **Assinatura:** 23/11/2018.

Processo Administrativo: 18/10/03082 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Termo de Convênio n.º** 010/18 **Participe:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação **Objeto:** Desenvolvimento de ações que permitam o cadastramento dos Artesãos do Município, pelas técnicas artesanais locais desenvolvidas e as matérias-primas utilizadas. **Prazo:** 05 anos **Assinatura:** 28/06/2018.

Processo Administrativo: PMC.2017.00014132-48 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 176/18 **Ata de Registro de Preços n.º** 619/18 **Detentora da Ata:** Comercial Textil DFM Eireli **CNPJ n.º** 19.980.359/0001-09 **Objeto:** Registro de preços de enxoval hospitalar e campo cirúrgico **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 5,21), 03 (R\$ 8,91) e 07 (R\$ 61,51) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/12/2018.

Processo Administrativo: PMC.2017.00014132-48 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 176/18 **Ata de Registro de Preços n.º** 620/18 **Detentora da Ata:** Confecções Gigantex Ltda. - EPP **CNPJ n.º** 58.062.951/0001-75 **Objeto:** Registro de preços de enxoval hospitalar e campo cirúrgico **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 19,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/12/2018.

Processo Administrativo: PMC.2017.00014132-48 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 176/18 **Ata de Registro de Preços n.º** 621/18 **Detentora da Ata:** Kanaro Artigos de Cama, Mesa e Banho Ltda. **CNPJ n.º** 02.812.282/0001-57 **Objeto:** Registro de preços de enxoval hospitalar e campo cirúrgico **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 15,00) e 05 (R\$ 25,80) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/12/2018.

Processo Administrativo: PMC.2017.00014132-48 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 176/18 **Ata de Registro de Preços n.º** 622/18 **Detentora da Ata:** Mauber Comercial Eireli - EPP **CNPJ n.º** 07.270.545/0001-67 **Objeto:** Registro de preços de enxoval hospitalar e campo cirúrgico **Preço Unitário:** item 06 (R\$ 27,78) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 11/12/2018.

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS

REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 480ª

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, com início às 10 h, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a quadringentésima octogésima reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - Condepacc sob a presidência de Claudiney Rodrigues Carrasco e com a presença dos seguintes conselheiros: Herberto Aparecido Guimarães, conselheiro emérito e vice-presidente - Walquiria Sonatti, titular do Gabinete do Prefeito - Rogério da Silva, suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB - Cláudio Natal Orlando, titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - Bárbara Camila Silvino Bellon, titular da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Maria Eugênia Mobrize, titular da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Daisy Serra Ribeiro e Antônio Henrique F. Anunziata, titular e suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural - Rosângela Aparecida de Figueiredo, titular da Secretaria de Educação - Marcela Bonetti, titular de Museologia - Emerson Neves Ferreira, suplente da Pontifícia Universidade de Campinas - PUCC - Reinaldo Rigatino, suplente do Centro de Ciências, Letras e Artes - Sinval Roberto Dorigon, titular da HABCAMP - Associação Regional de Habitação - Cláudia Quintino Araújo, suplente do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de SP - Sinduscon - Roberto Baldin Simonatto, titular da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas - AEAC - Olga R. de Moraes von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC - Daniela Maria Zavan Santieff, titular do Conselho Municipal de Cultura - Adriano Tosoni de Eira Aguiar, titular do Instituto Agrônomico de Campinas - IAC. Teresa Cristina Moura Penteado, titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA. **1. EXPEDIENTE.** O presidente Claudiney Rodrigues Carrasco inicia a reunião solicitando que o Conselho autorize a presença, nesta reunião, da Diretora de Cultura, Veridiana Weinlich - Maria Cláudia Miguel, Coordenadora de Imprensa da Secretaria de Cultura - Isabela Souza e Stefany Lopes, estagiárias de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura. Os conselheiros concordam e o presidente Claudiney Carrasco passa a palavra para a conselheira Daisy Ribeiro para justificar as ausências. A conselheira Daisy Serra Ribeiro justifica as ausências dos (as) conselheiros (as) Marcelo Alexandre Juliano, titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil - I.A.B. Apreciação da Ata 479ª. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação a Ata 479ª. O Conselho referenda e aprova a Ata 479ª pela maioria com 01 abstenção. **2. ORDEM DO DIA. 2.1.** Protocolo n.º 2016/10/21154. Apresentação do parecer técnico conclusivo para Registro como patrimônio material das companhias de Folia de Reis no Livro das Celebrações - Técnica Marcela Bonetti. O presidente Claudiney Carrasco ressalta que esta proposta foi muito bem estudada e elaborada pela Secretaria de Cultura, através da técnica Marcela Bonetti. Explica que o trabalho teve início no ano passado, no período do Natal se estendendo até o final de janeiro e que a técnica Marcela Bonetti juntamente com o cinegrafista e fotógrafo do Museu da Imagem e do Som, Edis Cruz compareceram, registraram todos dos encontros de bandeiras e produziram um material muito rico que será editado e transformado em documentário. O presidente Claudiney Carrasco informa que participou de várias ações, entre elas a missa dos Santos Reis na Igreja dos Santos Reis. O presidente Claudiney Rodrigues Carrasco ressalta que a Folia de Reis tem uma diferença em relação as outras ações já trabalhadas, por se tratar de uma ação comunitária, uma tradição que é preservada pela comunidade. A conselheira Olga von Simson informa que as periferias de Campinas que se formaram nos anos de 1960 e 1970 foram formadas primordialmente por migrantes de origem nordestina e que a Folia de Reis é tipicamente uma forma de festejar os Santos Reis. A Folia de Reis que veio do Nordeste: Bahia, Alagoas e Sergipe. Ela é muito importante, pois marca a identidade da periferia falando de suas raízes mais antigas e mais profundas que são as raízes nordestinas. O Presidente Claudiney Carrasco passa a palavra para a conselheira Marcela Bonetti para apresentação. *Indicação de Registro no Livro das Celebrações, rituais e festas que marcam a vivência coletiva de um grupo social, sendo considerados importantes para sua cultura, memória e identidade, acontecem em lugares específicos e podem estar associados à religião, à civilidade e aos ciclos do calendário.* *Apresentação de vídeo, disponibilizado pela prefeitura de Campinas em rede social, da festa de chegada do Grupo Folclórico Campinense no Bairro Campos Eliseos.* *Relato das ações de salvaguarda realizadas pela prefeitura durante o estudo do bem cultural, reuniões ocorridas com o grupo, filmagem das chegadas de todas as companhias, participação no encontro de bandeiras que ocorre na Vila Castelo Branco há quarenta anos, por meio da Associação de Foliás de reis, fundada a partir de dona Maria, devota já falecida, que a partir de uma promessa iniciou o encontro de bandeiras que tem continuidade com sua neta e já transmitindo algumas tradições a sua filha, atravessando assim mais uma geração.* *O estudo foi realizado a partir da referência bibliográfica de Cassiano (1998), com o título de Memórias itinerantes, que acompanhou grupos de folias de Campinas, dos quais dois se mantem em atividade atualmente e a pesquisa incluiu a referência à definição de Câmara Cascudo sobre folia de Reis, em seu Dicionário de Folclore Brasileiro (10ª edição, 2001).* *Deste modo procurou-se conhecer a gama de significados e ritos que envolvem a manifestação, dentro do recorte cultural, como indumentária, símbolos, ritos, caracterização dos diferentes papéis dentro do grupo como folião, bastião, festeiro, bandeireiro (a).* *A manifestação cultural origina-se de fato religioso, que faz referência à peregrinação dos Reis Magos para levar presentes ao menino Jesus. A dicotomia entre o profano e o religioso, a tradição e a modernidade, proporciona diferentes debates em meio aos estudos e também na realização da prática cultural.* *Alguns grupos realizam ritos mais tradicionais e fazem crítica à participação de grupos em eventos culturais sem o significado religioso e outros grupos acreditam que a participação nos eventos culturais mantem a manifestação viva, aproxima o contato com a população e revitaliza a prática. Não há consenso nesse sentido entre os grupos e os pesquisadores, porém considera-se salutar à manifestação que se continuem as reflexões com os mestres das folias e demais participantes, na elaboração do plano de salvaguarda a ser iniciado com a participação do poder público e da sociedade civil. Em relação ao registro no livro das celebrações o parecer da CSPC é favorável e sugere algumas ações norteadoras para a elaboração do plano de salvaguarda, que deve ser composto por representações do poder público e da sociedade civil. Seguem as indicações:*
- Estudos pormenorizados sobre o bem;
- Planejamento de apoio em itens como vestuário, transporte e instrumentos musicais;
- Visibilidade para a manifestação, com solicitação de inserção de data5 no Calendário Oficial do estado de SP, Lei 11.134/2002;

- Apoio na divulgação de datas comemorativas e festivas das companhias,
- Apoio operacional viável às necessidades para eventos festivos;
- Ações do Centro de Referência das Folias.

A conselheira Olga Von Simson comenta que a Folia de Reis é uma festividade de origem rural muito antiga e no Nordeste numa época do ano em que havia pouca quantidade de comida e as pessoas passavam necessidade. Então, nessa época do ano, perto do Natal as pessoas passavam de casa em casa recolhendo o que cada casa podia doar para que no final se fizesse uma grande festa em que a fartura estivesse presente. O presidente Claudiney Carrasco passa a palavra para o conselheiro Roberto Simionatto que parabeniza a CSPC e pergunta se os grupos são abertos para pessoas estranhas. A conselheira Marcela Bonetti responde que os grupos são abertos e quem chega é muito bem recebido. A conselheira Olga von Simson diz que os grupos são formados por paraenses e mineiros, trata-se de uma festividade muito antiga trazida pela grande migração do nordeste para a região sudeste na época do café. O presidente Claudiney Carrasco diz que isso implica em algumas das mudanças mencionadas pela conselheira Marcela Bonetti e que são muito significativas. Cita que a primeira mudança é a sugestão de não ser mais o circuito completo porque os componentes da Folia de Reis trabalham durante a semana, é a lógica da sociedade industrial. Outra questão é essa dicotomia do sagrado-profano, artístico e dual, um processo significativo e determinante para a Folia de Reis. Continua dizendo que para a Folia de Reis sobreviver terá que se colocar como atividade artística e há o grupo que defende que é um ato ritual e não deve ser desvincular da religiosidade. O conselheiro Emerson Neves Ferreira pergunta se o Registro viabilizará o acesso a recursos públicos. A conselheira Marcela Bonetti responde que grande parte dos grupos da cultura popular são coletivos e não possuem formato jurídico regularizado. A Companhia Campinense tem figura jurídica, tem CNPJ, mas isso não é uma preocupação deles, diz Marcela Bonetti e comenta que acaba sendo um complicador. O presidente Claudiney Carrasco comenta que os grupos estão vivendo uma transição de eras, ou seja, de uma lógica rural para um espaço urbano e entrando em uma lógica de produção desse espaço urbano. A conselheira Walquiria Sonatti comenta que trata-se de uma festa religiosa relacionada ao nascimento de Jesus e questiona se as paróquias participam da decisão do local onde se reúnem e como funciona a inclusão de novas casas para visita. A conselheira Marcela Bonetti responde que existe um roteiro, e que todo ano incluem novas casas. O presidente Claudiney Carrasco diz que o questionamento da conselheira Walquiria Sonatti é muito interessante como sugestão do Plano de salvaguarda para que eventualmente se crie uma mecânica onde eles possam circular em mais regiões, não somente onde já fazem, mas circulando pela cidade inteira. A conselheira Marcela Bonetti lembra que os integrantes são idosos e o roteiro é prefixado, mas é possível iniciar uma discussão para que o roteiro seja ampliado. O presidente Claudiney Carrasco passa a palavra à Diretora de Cultura Veridiana Weinlich que complementa a fala da conselheira Walquiria Sonatti informando que na Secretaria Municipal de Cultura existe a preocupação de prestar apoio às Folias de Reis e que todo ano oferecemos transporte, inclusive para outras regiões do Brasil. O presidente Claudiney Carrasco ressalta que desde 2013 as demandas da Folias de Reis são sempre solicitações de ônibus para transporte do grupo para apresentações. O conselheiro Herberto Guimarães pergunta qual a origem, onde começou realmente a Folia de Reis. A conselheira Olga von Simson responde que origina-se de uma tradição portuguesa que chegou ao Brasil com a colonização. As mais antigas eram de Portugal, do processo civilizatório dos portugueses e se difundiram pelo país como um todo. O presidente Claudiney Carrasco coloca em votação o parecer da CSPC que recomenda o Registro das companhias de Folia de Reis como patrimônio imaterial da cidade de Campinas, no Livro das Celebrações. O **Conselho referenda e aprova** por unanimidade o Registro da Folia de Reis no Livro das Celebrações. **3. CIÊNCIA DO CONSELHO. 3.1.** Protocolo nº 2018/10/29322 PG. Interessado: Romildo Colpas Lira. Assunto: Solicitação de isenção de IPTU de imóvel situado à Rua Ferreira Pentead, 29, Centro. Tombado pelo CONDEPACC. Processo de Tombamento nº 009/2004. Resolução nº 146/2016. A Secretária de Finanças solicita que os pedidos de isenção de IPTU sejam feitos pelo interessado diretamente no Setor de Porta Aberta da Prefeitura Municipal de Campinas. O **Conselho referenda ciência** à orientação da Secretaria de Finanças. **4. PROCESSOS E PROTOCOLADOS COM PARECER FAVORÁVEL DA CSPC. 4.1.** Protocolo nº 2018/10/22666 PG. Interessado: Elias Duenha Giacomini. Assunto: Solicitação de regularização, pois o gabarito de altura do imóvel é menor que o permitido para a área em questão. Neste momento a Companhia Ases do Brasil entra na sala de reuniões e se apresenta aos presentes. Ao final da apresentação o presidente Claudiney Carrasco agradece a presença do Grupo e diz que este é um momento muito importante neste Conselho, agradece a presença de todos e encerra a reunião a reunião da qual eu, Maria Helena Hespandoleto Maziero transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 25 de outubro de 2018.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Processo Administrativo: PMC.2017.00027892-33

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 096/2018

Objeto: Registro de Preços de serviços de Segurança Especializada Desarmada, Segurança Brigadista, Bombeiro Civil e Locação de Rádio Comunicadores e Extintores de Incêndio.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 1093068, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 3.210,00 (Três Mil, Duzentos e Dez Reais), a favor da empresa Worldwide Segurança EIRELI - EPP, referente aos itens 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 254/2018.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Processo: PMC.2017.000.48.347-16

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 209/2018.

Objeto: Registro de Preços de Serviços de Infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto

no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 1093068, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 46.695,00 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais), a favor da empresa Adriana Bastos Samara Eventos-ME, referente aos itens 04 e 08 da Ata de Registro de Preços nº 433/2018;

Campinas, 11 de dezembro de 2018

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Secretário Municipal de Cultura

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ERRATA

Processo Administrativo: PMC.2017.00027892-33

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 096/2018

Objeto: Registro de Preços de serviços de Segurança Especializada Desarmada, Segurança Brigadista, Bombeiro Civil e Locação de Rádio Comunicadores e Extintores de Incêndio.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 1093068, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 3.210,00 (Três Mil, Duzentos e Dez Reais), a favor da empresa Worldwide Segurança EIRELI - EPP, referente aos itens 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 254/2018.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 06 de dezembro de 2018

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
Presidente do Fundo de Assistência à Cultura
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA

A Secretária Municipal de Educação, faz saber a servidora VERA DA PENHA SOARES DE SOUZA, cargo Agente de Apoio Operacional matrícula 92.582-9 lotada na EMEF/EJA Dr João Alves dos Santos que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação, convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, nos termos dos artigos 195 e 198, II, § 1º da Lei Municipal Nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMADA

A Secretária Municipal de Educação, faz saber a servidora LUCIANNA MAGRI DE MELO MUNHOZ cargo PEB I - Professor de Educação Infantil matrícula 131.757-1 lotada no CEI Corujinha, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação, convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, nos termos dos artigos 195 e 198, II, § 1º da Lei Municipal Nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº76, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007 e fundamentada na Resolução SME nº 02, de 10 de janeiro de 2018, expede a seguinte Portaria: Art. 1º Ficam homologados os Projetos Pedagógicos das Escolas Privadas de Educação Infantil, instituições colaboradoras com a Secretaria Municipal de Educação, abrangidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

- I - CRECHE MENINO JESUS DE PRAGA;
- II - FUNDAÇÃO GERAÇÕES - UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADÉLIA ZORNIG;
- III - FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH MARIA CAMARGO SAMPAIO-FIRMACASA;
- IV - INSTITUTO POPULAR HUMBERTO DE CAMPOS;
- V - LAR TERNURA;
- VI - CRECHE DOM BOSQUINHO;
- VII - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR SAGRADA FAMÍLIA;
- VIII - INSTITUTO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA DO CARMO ARRUDA TOLEDO;
- IX - CORRENTE DO BEM ESPAÇO INFANTIL;
- X - CRECHE IRMÃ MARIA ÂNGELA-CIMA;
- XI - GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA;
- XII - INSTITUTO DOM NERY;
- XIII - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ABRACESOLIDARIO;
- XIV - LAR PEQUENO PARAÍSO;
- XV - LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ; e
- XVI - SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia letivo de 2018.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 77, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, da Resolução SME nº 07, de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte Comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da ESCOLA PRIVADA DE

EDUCAÇÃO INFANTIL COM-VIVENDO, CNPJ nº 68.006.329/001-01, situada na Avenida Senador Antônio Lacerda Franco, nº 720, Jardim do Lago, cep13.050-030, conforme consta no protocolo de nº 2018/10/16919: I - Marcus Venicius de Brito Coelho, matrícula 109.556-0, Representante Regional do NAED Sudoeste; II - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais; III - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9, Assessoria de Legislação e Normas Educacionais; IV - Luciana Scharlack Corrêa, matrícula 123.759-4, Assessoria Jurídica; V - Fabiane Soraya Mariotto Dal Fabbro, matrícula 119.273-6, Coordenadoria de Arquitetura Escolar; VI - Leila Orsolan Aboud, matrícula 122.134-5, Supervisora Educacional do NAED Sudoeste; e VII - Eliseu Muniz dos Santos, matrícula 119.944-3, Supervisor Educacional do NAED Sudoeste.

Art. 2º A Comissão deverá emitir o parecer conclusivo, em até noventa dias, após a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 193/2018

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, à Sra. **Maria Sofia da Silva**, matrícula 588, RG nº 40.332.400-2 SSP/SP, PASEP 1.703.221.784-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, na Função Atividade de "Agente de Apoio Geral", Grupo A, Nível 1, Grau F, com jornada de 36 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05 e com base na Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolado nº 2018/10/1119.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Campinas, 05 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 194 /2018

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Josenilda Matos de Lima**, matrícula 10035, RG nº 19.271.823-X SSP/SP, PASEP 1.217.853.396-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (especial do magistério), com proventos integrais, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 3, Grau E, com jornada de 24 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da C.F./1988 e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, reafirmados nos artigos 153 e 154 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolado nº 2018/10/23611.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Campinas, 05 de dezembro de 2018

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2017.00036515-02

Interessado: Marino da Silva

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DETERMINO, de ofício, o aproveitamento de crédito apurado de 188,3202 UFIC's**, para o valor recolhido para a(s) parcela(s) referentes ao exercício de 2016 inclusas no acordo nº 503036/2017, não considerados no momento do recálculo deste exercício na reemissão de novembro de 2018, lançado para o imóvel 3162.11.95.0089.01001, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

PMC.2018.00007750-31

Interessado: EDSON LUIZ MORENO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 1.645,9276 UFIC's** referente aos recolhimentos efetuados para IPTU dos exercícios de 2014, 2015, 2016 e 2017,

em decorrência de decisão judicial que anulou os lançamentos de IPTU dos exercícios de 2011 a 2015, proferida no processo nº 1039007-09-2015.8.26.0114, relativo aos imóveis codificados sob nº 3362.43.35.0227.00000 e nº 3362.43.35.0237.00000, reconhecido nos termos da decisão do DRI publicada no DOM de 27/09/2018, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

PMC SEI: PMC.2018.00032386-56

Interessado: RODRIGO MEDEIROS SOARES DA ROCHA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 159,5388 UFIC's** - decorrente do do valor recolhido para a Taxa de Lixo exercício 2013, renegociada no Acordo 420214/2014, lançado para o cartográfico nº 4313.12.47.2295.01001, tendo em vista a decisão de anulação da cobrança, decidida através dos protocolos 2015/03/8162 e 2016/03/6208, publicada no DOM em 20/01/2016, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

SEI: 2018.00032850-69

Interessado: UDO ZINK

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 326,3375 UFIC's** - decorrente do recolhimento para as parcelas nºs 09, 11 e 12 do Acordo nº 507543/2017 (108,0871 UFIC's), parcelas nºs 9 e 11 do Acordo nº 507547/2017 (57,6181 UFIC's), parcela 09 do Acordo nº 507531/2017 (29,8413 UFIC's), parcelas nºs 09 e 11 do Acordo nº 507536/2017 (68,5601 UFIC's) e parcelas 09 e 11 do Acordo nº 507537/2017 UFIC's (62,2309), rompidos, lançados para o imóvel nº 3234.24.00.0082.01001 e IM 46310, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

SEI: 2018.00035774-34

Interessado: Cristiano Maurício de Stockler e Breia

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/200, e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 1014,9384 UFIC's**, referente ao recolhimento para as parcelas 05 a 09 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2018 - emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3423.21.39.0041.01001, utilizando o valor do crédito na reemissão de 06/2018, lançada para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

SEI: 2018.00036115-51

Interessado: Mari Luci Poli Sandrini

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/200, e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 108,8391 UFIC's**, referente ao recolhimento para as parcelas 01 a 03 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2018 - emissão 05/2018 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3414.53.54.0001.02036, utilizando o valor do crédito na reemissão de 06/2018, lançada para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

SEI: 2018.00037191-66

Interessado: Thamires Carielo Guimarães

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/200, e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 447,1333 UFIC's**, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) nºs 05 a 09 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2018 - emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3233.62.44.0180.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor do crédito na reemissão de 06/2018, lançada para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2018.00037657-88

Interessado: JOSÉ DE OLIVEIRA SALES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 140,4707 UFIC's**, para o valor recolhido para a(s) parcela(s) 05/11 do carnê de IPTU/Taxas 2018 - emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3234.13.86.0617.01001, não considerados no momento do recálculo destes exercícios em 06/2018, lançado para o

mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: SEI 2018.00040669-81

Interessado: CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 1.961,0364 UFIC's**, para o valor recolhido para a(s) parcela(s)05/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2018- emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), para o imóvel 4312.13.56.0079.01001, não aproveitado na reemissão ocorrida em 06/2018, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2014/03/16663 - e anexo: 2015/03/05974

Interessado: Regina Lucia Corread de Carvalho

Cartográfico: 3421.11.21.0205.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2010 a 2013, emitidos retroativamente em ago/2014**, tendo em vista que para os exercícios de 2010 a 2013 a alíquota do imposto foi apurada em conformidade com o §2º do art. 19, alterando-se, **para os exercícios de 2010 a 2013**, a categoria construtiva - padrão da construção de NRH para RH-5, conforme Tabela abaixo; e **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias dos exercícios de 2014, reemitidos em ago/2014, e de 2015, alterando-se, para o exercício de 2014**, a categoria construtiva - padrão da construção de NRH-5 para RH-5 e a alíquota de uso predominantemente não residencial para de uso predominantemente RESIDENCIAL; e **para o exercício de 2015**, a categoria construtiva - padrão da construção de NRH-5 para RH-4 e a alíquota de uso predominantemente não residencial para de uso predominantemente RESIDENCIAL, conforme Tabelas abaixo, em conformidade com o art. 18, 18A e 19 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.445/05, arts. 28 a 30 do Decreto Municipal nº 16.274/08 alterado pelos Decretos nºs 17.734/12 e 18.540/14, Planilha de Enquadramento Indireto (PEI) constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 16.274/08 alterado pelo Decreto nº 18.540/14, art. 3º da Lei Municipal nº 6.361/1990 e art. 6º da Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações.
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2010 A 2013:

PADRÃO (PEI - ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.274/08)	ALÍQUOTA (§2º DO ART. 19 - LEI 11.111/01)
RH-5	USO PREDOMINANTEMENTE NÃO-RESIDENCIAL

PARA O EXERCÍCIO DE 2014:

PADRÃO (PEI - ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.274/08)	ALÍQUOTA (§1º DO ART. 19 - LEI 11.111/01)
RH-5	USO PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL

PARA O EXERCÍCIO DE 2015:

PADRÃO (PEI - ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.274/08, ALTERADO PELO DECRETO Nº 18.540/14)	ALÍQUOTA (§1º DO ART. 19 - LEI 11.111/01)
RH-4	USO PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxas Imobiliárias para os exercícios de 2016 a 2018** para o referido imóvel, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, retificando-se, **para os exercícios de 2016 e 2017**, a categoria construtiva - padrão da construção de NRH-5 para RH-4 e a alíquota de uso predominantemente não residencial para de uso predominantemente RESIDENCIAL, e **para o exercício de 2018**, a categoria construtiva - padrão da construção de NRH-5 para RH-5 e a alíquota de uso predominantemente não residencial para de uso predominantemente RESIDENCIAL, conforme Tabelas abaixo, em conformidade com o art. 18, 18A e 19 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei nº 12.445/05, arts. 28 a 30 do Decreto Municipal nº 16.274/08 alterado pelos Decretos nºs 17.734/12 e 19.360/16, Planilha de Enquadramento Indireto (PEI) constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 16.274/08 alterado pelos Decretos nºs 18.540/14 e 19.360/16, art. 42 e respectiva Tabela M constante do Anexo 3 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, art. 3º da Lei Municipal nº 6.361/1990 e art. 6º da Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações.
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2016 E 2017:

PADRÃO (PEI - ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.274/08, ALTERADO PELOS DECRETOS NºS 18.540/14 E 19.360/16)	ALÍQUOTA (§1º DO ART. 19 - LEI 11.111/01)
RH-4	USO PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL

PARA O EXERCÍCIO DE 2018:

PADRÃO (PEI - TABELA 'M' - ANEXO 3 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.723/17)	ALÍQUOTA (§1º DO ART. 19 - LEI 11.111/01)
RH-5	USO PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito

passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 10 de dezembro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 2017/10/17205

Interessado: Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB

Códigos dos imóveis: 3343.44.83.0147.01001; 3343.44.83.0154.00000; 3343.44.83.0161.00000; 3343.44.83.0168.00000; 3343.44.83.0175.00000; 3343.53.35.0339.01001; 3343.53.35.0346.01001; 3343.53.35.0353.01001; 3343.53.35.0360.00000 e 3343.53.35.0367.00000

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **CONCEDO:**

1) De ofício, a isenção do IPTU para Habitação Popular, aos imóveis abaixo relacionados, tendo em vista que foram atendidos os requisitos previstos no artigo 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01:

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL SERÁ CONCEDIDO O BENEFÍCIO FISCAL
3343.44.83.0147.01001	2018
3343.44.83.0154.00000	2019
3343.53.35.0339.01001	2018
3343.53.35.0346.01001	2018
3343.53.35.0353.01001	2019

2) De ofício, a isenção do IPTU e Taxa de coleta e remoção de lixo para os imóveis listados nas tabelas abaixo, com base nos requisitos previstos no artigo 5º da Lei Municipal 13.083/2007 regulamentado pelo Decreto nº 19.723/2017, artigo 22:

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	PERÍODO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL
3343.44.83.0147.01001	2013 A 2017
3343.44.83.0154.00000	2013 A 2018
3343.53.35.0339.01001	2013 A 2017
3343.53.35.0346.01001	2013 A 2017
3343.53.35.0353.01001	2013 A 2018

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL SERÁ CONCEDIDO O BENEFÍCIO FISCAL
3343.44.83.0161.00000	2013
3343.44.83.0168.00000	2013
3343.44.83.0175.00000	2013
3343.53.35.0360.00000	2013
3343.53.35.0367.00000	2013

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/10/3165

Interessado: Secretaria do Estado da Educação

Assunto: Imunidade Tributária

Código Cartográfico: 3432.21.89.0112.00000

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de cancelamento do lançamento da taxa de coleta, remoção e destinação de lixo, emitido em agosto de 2014, correspondente ao exercício 2014, ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3432.21.89.0112.00000**, tendo em vista que o DLU/SMSP informou que o serviço é disponibilizado à EEPSP Prof. Sebastião Ramos Nogueira, portanto, foi constituído regularmente nos termos do artigo 77 e 79, da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal nº 6.355/1990, não sendo abrangido pela imunidade tributária recíproca.

Protocolo: 2014/10/54074, anexo 2014/10/54319

Interessado: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA

Assunto: Imunidade de IPTU

Código Cartográfico: 3342.63.74.0248.00000

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **certifico a perda de objeto do pedido de imunidade tributária, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3342.63.74.0248.00000, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007**, haja vista o reconhecimento da não incidência de IPTU/taxas ao mesmo imóvel, a partir do exercício de 2014, nos autos do protocolo 2014/10/54075, e, do pedido de cancelamento de débitos dos exercícios de 1988 a 2003, uma vez que pagos, extinguindo-se os créditos tributários nos termos do artigo 156, inciso I, do Código Tributário Nacional.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

MARLON DE SOUSA

AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00004863-57

Interessado(a): ERIC ABSALONSEN

Código Cartográfico: 3244.24.02.0192.01001

Com base no encaminhamento, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pela Lei Complementar nº 178/2017, baseado no disposto nos artigos 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com a delegação estipulada pela Instrução Normativa nº 3/2017 - DRI/SMF determino o **INDEFERIMENTO** do pedido de revisão de lançamento da taxa de coleta, remoção e destinação de lixo, referente ao exercício de 2018, posto que comprova-se, através de manifestação do Departamento de Limpeza Urbana (DLU/SMF) acostada aos presentes autos, que o referido serviço é colocado à disposição do loteamento onde se encontra o imóvel, em epígrafe, com frequência alternada, três dias por semana.

O serviço de coleta, remoção e destinação de lixo é serviço público fundamental e tem reflexos no saneamento urbano, saúde pública e meio ambiente. Diante dessas implicações, é classificado na lei de greve como serviço essencial. Sua abrangência vai muito além do interesse individual em ter os resíduos inservíveis removidos. É questão de interesse público. Em decorrência, trata-se de um serviço de uso obrigatório, motivo pelo qual a cobrança da taxa ocorre pela disponibilização do serviço. Por se tratar de serviço público de utilização obrigatória, essencial se a cobrança da taxa ocorre pela disponibilização do serviço. Por se tratar de segundo Lei 7.783/1989, art. 10, VI, atribuído à Municipalidade pela Lei Orgânica do Município de Campinas pelos arts. 40, XXV e art. 30, sendo específico, divisível e prestado ou posto a disposição do contribuinte e por ele utilizado de acordo com as definições da Lei 5.172/1966 (CNT), art. 77 e 79, bem como informações disponibilizadas pelo DLU - Departamento de Limpeza Urbana a quem compete a matéria segundo regulamentação do Decreto Municipal 17.413/2011, implementado está o fato gerador que enseja a exação, a despeito da existência de contrato particular de prestação do serviço, não havendo amparo legal a sustentar tal pedido, face do caráter público da prestação do serviço, ainda que haja comprovação de que serviço de mesma natureza seja prestado por terceiros, como é o presente caso.

Campinas, 10 de dezembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00001571-16

Interessado(a): ROBERTA LOUREIRO DE MELLO BROKER

Código Cartográfico: 3423.44.96.0274.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos válidos, em que pese a argumentação sobre as condições do local, tal alegação não comporta amparo legal, pois o lançamento deve ser baseado em parâmetros legais, ademais, não se apresenta, no presente caso, a exceção prevista no art. 16-A §2º da Lei Municipal 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 10 de dezembro de 2018
RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Consoante ao disposto no §§ 6º e 8º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 139/2011, fica o Microempreendedor individual - MEI abaixo identificado, notificado, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do seu desenquadramento de ofício da sistemática de recolhimento na condição de Microempreendedor Individual - MEI, com efeito, a **partir de 01/01/2013**, conforme § 7º, inciso III, "a", do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, por incorrer na seguinte situação de exclusão:

Falta de comunicação do desenquadramento obrigatório da condição de Microempreendedor Individual - MEI por ultrapassagem o limite da receita bruta de R\$ 60.000,00, prevista no § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 139/2011, **em menos de 20%** conforme levantamento fiscal efetuado junto a empresa supracitada anexo ao protocolo 2017/10/8601.

O Microempreendedor Individual - MEI desenquadrado passará a recolher os tributos devidos pela regra geral do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a partir da data 01/01/2014, conforme § 9º ao § 11º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, ficando ainda obrigado as demais obrigações acessórias previstas na referida lei e no artigo 57 da Resolução CGSN nº 94/2011.

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c artigo 108 da Resolução CGSN nº 94/2011 e artigo 4º, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007, eventual impugnação deste Termo de Desenquadramento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio do Requerimento Único, instituído pela Instrução Normativa DRM /SMF nº 01/2009 e disponibilizado na internet na página de tributos - ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas - site www.campinas.sp.gov.br.

NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CCM)
JOÃO PAULO DE SOUZA 31445736802	13.448.341/0001-76	329367-0

CÉSAR C. ASSUMPCÃO
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: Notificação de Lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, e detalhado em cada AHM Acessório mencionado na tabela, descrição e capitulação legal a seguir:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PROTOCOLO GERAL
			UFIC	
163.340-6	JULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	007164/2018	450,0000	18/03/00719
286.147-0	THAISE MORENO GUTIERREZ	007165/2018	210,0000	18/03/00720
335.835-6	MARIA EDILEUSA ALVES	007166/2018	435,0000	18/03/00721
51.019-0	KLEBER TEZIN	007167/2018	90,0000	18/03/00722
163.881-5	ABINOEL AMARAL MENDES	007168/2018	900,0000	18/03/00723
316.316-4	ARLETE MESSIAS NUNES	007169/2018	180,0000	18/03/00724
112.983-0	JOSILAINE APARECIDA DA SILVA ARAUJO	007170/2018	195,0000	18/03/00725

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/2005; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "c", da Lei 12.392/2005.

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sac-portaabortano link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF. O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após apubicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento no protocolo geral desta Prefeitura.

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: Notificação de Lavratura de Auto de Infração por descumprimento de obrigação tributária de natureza acessória, nos termos do artigo 56 da Lei nº 12.392/05, e detalhado em cada AHM Acessório mencionado na tabela, descrição e capitulação legal a seguir:

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PROTOCOLO GERAL
			UFIC	
11.292-5	ESPOLIO DE DANILO GLAUCO PEREIRA VILLAGELIN FILHO	007171/2018	390,0000	18/03/00726

Descrição: deixar de comunicar à Administração Tributária dentro de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência, o encerramento de suas atividades.

Capitulação Legal: Infração: art. 43, inciso II, da Lei 12.392/2005; Penalidade: art. 56, inciso VI, alínea "b", da Lei 12.392/2005.

O contribuinte poderá agendar data e horário para vista do processo, através da internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sac-portaabortano link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF. O prazo para eventual impugnação de lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após apubicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento no protocolo geral desta Prefeitura.

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM/CSCM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolos: 2015/3/18998 e 2015/3/18999

Interessada: MRV Engenharia e Participações S/A

Assunto: Impugnação de Lançamentos do ISSQN - Construção Civil

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação, com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, aproveitando os valores do ISSQN recolhidos no curso da obra para anular o lançamento notificado sob nº **022859/2015** e retificar o lançamento notificado sob nº **022860/2015**, cujo crédito tributário passa de **216.412,5688 UFIC** para **108.408,6897 UFIC**. Não acolho as demais alegações porque não apresentam motivos de fato e/ou de direito que justifique qualquer outra alteração ou anulação.

Protocolo: 2012/10/58676

Interessada: Nicotiana Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Impugnação de lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 015521/2012

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação com fundamento no artigo 145, I da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **015521/2012** para excluir do valor do imposto apurado os valores do ISSQN recolhidos no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **67.536,2652 UFIC** para **21.847,7613 UFIC**. Não acolho as demais alegações porque não apresentam motivos de fato e de direito que justifiquem outras alterações ou a anulação do lançamento.

Protocolo: 2017/3/11456

Interessada: LePremier Sainte-Hélène Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Assunto: Impugnação de lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 027994/2017

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação com fundamento no artigo 145, I da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **027994/2017** para excluir do valor do imposto apurado os valores do ISSQN recolhidos no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **29.243,9986 UFIC** para **8.277,3591 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2016/3/8140

Interessada: VRFC Participações Ltda.

Assunto: Impugnação de lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 024331/2016

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação com fundamento no artigo 145, I da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **024331/2016** para excluir de sua base de cálculo o valor da mão de obra própria utilizada e abater do valor do imposto apurado os valores do ISSQN recolhidos no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **17.207,1917 UFIC** para **11.860,9269 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2017/3/4214

Interessada: Tecnometal Equipamentos Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamentos do ISSQN - Construção Civil
Com base nos elementos do protocolado, **indeferido** a impugnação e mantenho na íntegra os lançamentos do ISSQN sobre serviços de construção civil notificados sob números 026512/2017 e 026513/2017, tendo em vista que foram efetuados em conformidade com o disposto nos artigos 142 e 173, I, da Lei 5.172/66-CTN, e 30 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2016/3/9286

Interessado: Vila Brandão Empreendimentos Imobiliários Ltda. EPP

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 024548/2016

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, retificando o lançamento notificado sob nº **024548/2016** para alterar o enquadramento da área tributada para galpão, nos termos da Resolução SMF 001/2008, artigo 3º, § 1º, passando o valor do crédito tributário de **6.594,4032 UFIC** para **3.495,0337 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2016/3/11407

Interessada: São José Empreendimento e Incorporação e Incorporação Imobiliária Ltda.

Assunto: Impugnação de lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 024693/2016

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação com fundamento no artigo 145, I da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **024693/2016** para excluir do valor do imposto apurado os valores do ISSQN recolhidos no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **26.627,0683 UFIC** para **6.429,5765 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2011/10/56294

Interessada: Atual Empreendimentos e Construções Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 013833/2011

Com base nos elementos do protocolado, **indeferido** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº **013833/2011**, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142, da Lei 5.172/66-CTN, e 30 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
Diretora do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 17/03/09504

Contribuinte: Clínica de Fonoaudiologia Team Audio Ltda.

IM: 65.302-0

Assunto: Exclusão de profissional e Revisão do lançamento de sociedade de profissionais

Com fulcro no art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, acolho a manifestação fiscal às fls. 23-24, **decido** pela exclusão de um profissional habilitado, perfazendo o número de 04 profissionais e **indeferido**, nos termos do art. art. 11, I da Lei Complementar Municipal nº 42/2013, o pedido de reconhecimento de crédito referente ao exercício de 2017.

CÉSAR C. ASSUMPÇÃO
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Contribuinte: Cosan Lubrificantes e Especialidades S.A

CNPJ:33.000.092/0031-87

Inscrição Municipal:76892-8

Protocolo SEI:2018.00041401-11

Nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.352/05 e do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, com base nos documentos anexados, determino *ex officio* o encerramento, na data de 10/02/2011, da Inscrição Municipal 76892-8 e dos anúncios cadastrados sob esse número de inscrição. Em consequência, sob amparo legal do art. 145, inciso III c/c art. 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5172/66 (CTN), ficam cancelados os lançamentos tributários referentes à TFA (Taxa de Fiscalização de Anúncio) a partir dessa data.

CÉSAR C. ASSUMPÇÃO
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI:PMC.2018.00040310-95

Contribuinte: Martins do Valle Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ:31.887.091/0001-52

CCM:514.833-2

Assunto:Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2018

Acolho a manifestação fiscal, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005,REVISO,ex officio, o lançamento tributário referente ao ISSQN-ofício referente à competência de 2018, cancelando o crédito tributário constituído no valor equivalente a 200,0000 UFIC conforme artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN) e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (28/09/2018), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI:PMC.2018.00040313-38

Contribuinte: Mauro Pezzutti Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ:31.833.571/0001-30

CCM:514.969-0

Assunto:Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2018

Acolho a manifestação fiscal, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005,REVISO,ex officio, o lançamento tributário referente ao ISSQN-ofício referente à competência de 2018, cancelando o crédito tributário constituído no valor equivalente a 200,0000 UFIC conforme artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN) e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (21/09/2018), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI:PMC.2018.00040967-15

Contribuinte: Z. Torres Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ:31.988.563/0001-63

CCM:516.872-4

Assunto:Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2018

Acolho a manifestação fiscal, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005,REVISO,ex officio, o lançamento tributário referente ao ISSQN-ofício referente à competência de 2018, cancelando o crédito tributário constituído no valor equivalente a 150,0000 UFIC conforme artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN) e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (25/10/2018), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI:PMC.2018.00040969-79

Contribuinte: Maria Coelho Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ:31.956.545/0001-08

CCM:516.852-0

Assunto:Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2018

Acolho a manifestação fiscal, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005,REVISO,ex officio, o lançamento tributário referente ao ISSQN-ofício referente à competência de 2018, cancelando o crédito tributário constituído no valor equivalente a 150,0000 UFIC conforme artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN) e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (09/10/2018), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI:PMC.2018.00040972-74

Contribuinte:Patrocinio Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ:31.937.919/0001-30

CCM:516.937-2

Assunto:Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2018

Acolho a manifestação fiscal, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005,REVISO,ex officio, o lançamento tributário referente ao ISSQN-ofício referente à competência de 2018, cancelando o crédito tributário constituído no valor equivalente a 150,0000 UFIC conforme artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN) e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (23/10/2018), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI:PMC.2018.00040975-17

Contribuinte: Rafael Cajueiro Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ:31.944.868/0001-73

CCM:516.879-1

Assunto:Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2018

Acolho a manifestação fiscal, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005,REVISO,ex officio, o lançamento tributário referente ao ISSQN-ofício referente à competência de 2018, cancelando o crédito tributário constituído no valor equivalente a 150,0000 UFIC conforme artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN) e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (17/10/2018), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI:PMC.2018.00041182-98

Contribuinte: S. P. Araujo Cruz Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ:31.946.975/0001-30

CCM:516.923-2

Assunto:Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2018
Acolho a manifestação fiscal, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, REVISO, ex officio, o lançamento tributário referente ao ISSQN-ofício referente à competência de 2018, cancelando o crédito tributário constituído no valor equivalente a 200,0000 UFIC conforme artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN) e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (14/09/2018), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI:PMC.2018.00041908-19

Contribuinte: Haranaka Trench Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ:32.121.206/0001-66

CCM:518.540-8

Assunto:Revisão ex officio do ISSQN-ofício da competência de 2018
Acolho a manifestação fiscal, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, REVISO, ex officio, o lançamento tributário referente ao ISSQN-ofício referente à competência de 2018, cancelando o crédito tributário constituído no valor equivalente a 100,0000 UFIC conforme artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN) e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (14/11/2018), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

CÉSAR C. ASSUMPTÃO

AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2013/10/41508

Interessada: Goldfarb PDG 2 Incorporações Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 017139/2013

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **017139/2013**, com fundamento no artigo 145, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando-o para excluir os recolhimentos do ISSQN efetuados no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **110.630,6955 UFIC** para **82.307,8434 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2017/3/5963

Interessada: André Nucci Rienseberg

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 026868/2017

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **026868/2017**, tendo em vista que o imposto incidente sobre os serviços tomados foi recolhido no curso da obra, com base no preço dos serviços, extinguindo a obrigação tributária antes que fosse efetuado o lançamento de ofício com base em pauta fiscal, que estabelece o preço mínimo dos serviços.

Protocolo: 2010/10/35597

Interessado: Milton Carlos de Assis

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 002856/2006

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento notificado sob nº **002856/2006**, tendo em vista que foi efetuado com estrita observância dos artigos 142 e 173, I, da Lei 5.172/66-CTN, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2014/10/40079

Interessado: José Ricardo Kuzminski Schmidt

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 020185/2014

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento notificado sob nº **020185/2014**, tendo em vista que o Impugnante não comprovou a existência de recolhimentos do ISSQN no curso da obra.

Protocolo: 2013/10/49553

Interessada: MRV Serviços de Engenharia Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 017501/2013

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN notificado sobre nº **017501/2013**, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com as disposições do artigo 142 da Lei 5.172/66-CTN e artigos 22, § 3º, e 30, I, "b", da Lei Municipal 12.392/05, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2018/3/176

Interessada: Vargas Engenharia e Construções Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 028997/2018

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação mediante a anulação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **028997/2018**, com fundamento no artigo 145, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN, tendo em vista que não atende ao disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional com relação à correta identificação do sujeito passivo. Novo lançamento foi efetuado em nome de Verso L'Alto Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., mediante notificação no Diário Oficial do Município, em 19 de abril de 2018, sob nº 029439/2018.

Protocolo: 2017/3/12743

Interessada: SETEC - Serviços Técnicos Gerais

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 028566/2017

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação nos termos do artigo 145, I, da Lei 5.172/66-CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **028566/2017**, tendo em vista que o imposto foi recolhido no curso da obra, com base no valor dos serviços tomados, extinguindo a obrigação tributária antes que se efetuasse o lançamento de ofício com base em pauta fiscal que estabelece o preço mínimo dos serviços.

Protocolo: 2017/3/11545

Interessado: José Alves Ferreira

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 026768/2017

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN notificado sobre nº **026768/2017**, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com as disposições dos artigos 142 e 173, I, da Lei 5.172/66-CTN, e artigos 22, § 3º, e 30, I, "b", da Lei Municipal 12.392/05, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2017/3/11475

Interessada: MTX Empreendimentos e Administração Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 028067/2017

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº **028067/2017**, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142, da Lei 5.172/66-CTN, e 30 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2016/3/7754

Interessada: GHL Engenharia e Comércio de Materiais para Construção Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 024206/2016

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **024206/2016**, com fundamento no artigo 145, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando-o para excluir os recolhimentos do ISSQN efetuados no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **5.103,3478 UFIC** para **1.964,4198 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

Protocolo: 2017/3/4191

Interessada: KR Empreendimento e Incorporadora Imobiliária Ltda.

Assunto: Impugnação de lançamentos do ISSQN - Construção Civil

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **026581/2017** para excluir do valor do imposto apurado os valores do ISSQN recolhidos no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **22.774,8406 UFIC** para **14.581,8260 UFIC**. Mantenho na íntegra o lançamento notificado sob nº 026583/2017, tendo em vista que todo o valor do imposto recolhido foi aproveitado para a redução do valor exigido pelo lançamento 026581/2017.

Protocolo: 2014/3/24265

Interessada: JRA Empreendimentos Engenharia Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 020878/2014

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **020878/2014**, com fundamento no artigo 145, inciso I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando-o para excluir os recolhimentos do ISSQN efetuados no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **31.633,3214 UFIC** para **11.168,9648 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento. O parcelamento do saldo do imposto a pagar deve ser solicitado em requerimento específico dirigido ao Departamento de Cobrança e Controle da Arrecadação-DCCA.

Protocolo: 2018/3/157

Interessada: Lufar Comercial e Administradora Ltda.

Assunto: Impugnação de lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 028877/2018

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I da Lei 5.172/66 - CTN, anulando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **028877/2018**, tendo em vista a inocorrência do fato gerador do imposto.

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2017/3/10517

Interessada: Agatha Incorporadora SPE 001 Eirelli

Assunto: Impugnação de lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 027756/2017

Com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento do ISSQN notificado sob nº **015521/2012** para excluir da sua base de cálculo o valor da mão de obra própria utilizada, e excluir do valor do imposto apurado os valores do ISSQN recolhidos no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **8.472,8004 UFIC** para **4.552,2828 UFIC**.

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

Diretora do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE AVISO

DESLIGAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

A **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, pelo seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei 13.197/2007 e Decreto 16.153/68, faz saber do presente **AVISO** para que os titulares do benefício **AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL** indicados na relação abaixo conheçam do seu **DESLIGAMENTO DO**

PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL, a partir de dezembro de 2018, à vista do não atendimento aos termos do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO publicado nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2018 e que, embora avisados os beneficiários com números de telefones atualizados, não compareceram:

NB	NOME	CPF	LOTE	PROTOCOLO - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
559	ÂNGELA ALVES DE CARVALHO	065.921.584-50	120	11/70/02281
1207	CARLA SAYANE MIRELES SANTOS	414.159.118-19	137	17/10/19400
40	CELSE APARECIDO GREGÓRIO	108.139.828-04	99	13/10/09477
287	DAIANE CRISTINA DE SOUZA FIGUEIREDO	412.384.508.81	103	12/10/30197
524	ELENO SEBASTIÃO	013.378.878-46	119	15/10/57664
1154	FABIO GIOVANI FERREIRA BARBOSA	232.851.758.77	136	17/10/19400
91	FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	322.737.078-60	94	13/10/56677
96	FRANCISCO REGINALDO PINHEIRO	263.129.408-45	95	14/10/507
118	JAMELSON DE LIMA MARIA	229.182.028-19	89	12/10/51699
533	JUSCELINO PEREIRA DIAS	005.686.372-16	119	16/10/23997
888	LUCIDALVA DUTRA DOS SANTOS	022.076.371-23	132	17/10/24264
1367	LUZIA CAETANO	351.855.618-58	141	SEI.2018.00009504-87
487	MARIA APARECIDA FIRMINO ROSA	379.634.368-60	117	16/10/13626
750	MOACIR APARECIDO DE OLIVEIRA	266.226.288-58	128	17/10/04939
212	PEDRO CELSO DE FREITAS	669.465.149-04	74	15/10/15657
2018	RENÊ SANTANA SILVA	037.260.285-10	89	12/10/51699
2025	RONALDO IVO LETTIERRE	172.727.578-09	142	SEI.2018.00013651-98

Protocolo Sei 2018.00018017-79

(Publicar dias 10,11 e 12 de dezembro)

Campinas, 07 de dezembro de 2018
SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO
 Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

PROTOCOLO:SEI Nº PMC.2018.00012130-87

INTERESSADO: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARCÁDIA**
 DECISÃO: DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS SOLICITADO ATRAVÉS DO PROTOCOLO PMC 18/11/15565 (1115981).

PROTOCOLO:SEI Nº PMC.2018.00015855-45

INTERESSADO: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TORRE DO CARMO**
 DECISÃO: INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO AIM Nº 28113 SOLICITADO ATRAVÉS DO PROTOCOLO FÍSICO DIGITALIZADO Nº 18/11/14849 (1084049), TENDO EM VISTA A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INTIMADA DENTRO DO PRAZO LEGAL. CONCEDIDO 60 (SESSENTA) DIAS DE PRAZO.

COM BASE NO DECRETO 18.050/13, DEFIRO CÓPIA TOTAL DO PROTOCOLO Nº 16/11/3500, SENDO CÓPIA SOMENTE DAS CAPAS DAS PLANTAS E DOCUMENTOS EM FOLHAS MAIORES QUE O TAMANHO DO OFÍCIO.

PROT. 18/10/40042 FLAVIO ROBERTO DA SILVA

INDEFERIDOS

PROT.18/11/11934 ANGELICA NASCIMENTO DA SILVA - PROT.18/11/11935 ANGELICA NASCIMENTO DA SILVA - PROT.18/11/11637 EDIMARA RODRIGUES MARTINS - PROT.18/11/9853 ROGERIO PAULO DE OLIVEIRA 26107224866 - PROT.18/11/12148 FRANCISCO GIL DOS SANTOS GALVÃO - PROT.18/11/8683 WALTER ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA 33669977880 - PROT.18/11/05291 MRD PROENÇA COMÉRCIO LTDA - ME - PROT.18/11/05855 MRD PROENÇA COMÉRCIO LTDA-ME - PROT.17/11/696 NONA PROMOTORA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMPINAS - PROT.17/11/16343 ANGELO LUIZ FAVARETTO - PROT.17/11/17071 ANGELO LUIZ FAVARETTO - PROT.17/11/8799 PROT FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - PROT.17/11/17135 ROBERTO PEREIRA AZEVEDO - ME - PROT.13/11/19870 SERGIO LUIZ POLYDORO

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.18/11/4974 PROT FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - PROT.18/10/35138 JURANDIR RODRIGUES DA ROCHA - PROT.18/11/12342 S.C. FAVARO PRODUTOS DIAGNOSTICOS E LABORATORIAIS - PROT.18/11/11374 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - PROT.18/11/11382 PRADO GRILL EIRELI - PROT.18/11/11848 DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS - PROT.18/11/7871 ASSOCIAÇÃO DO CEMITARIO SANTO ANTONIO DE PADUA - PROT.18/11/9355 ENDO CORP SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - PROT.18/11/12877 ALEXANDRE DECARI VICENTIN - PROT.18/11/7500 JF MICHELETTI CAFE - PROT.15/11/11091 DROGAL FARMACEUTICA LTDA - PROT.18/11/12481 CAKE NOW CONFEITOS LTDA - PROT.18/11/13448 PONTO IGUATEMI CAMPINAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - PROT.18/11/13542 EMPORIO TERRANO LTDA - PROT.18/11/14416 SUPERMERCADO ANDRADE & ANDRADE LTDA - PROT.18/11/15401 PAULO CESAR DE CARVALHO CYRINO - PROT.18/11/15760 SANTA MARGARIDA EVENTOS LTDA-ME - PROT.18/11/9394 VIDA CAMPESTRE RESTAURANTES LTDA-ME - PROT.18/11/11016 DASTAQUE MOTORS JAPAN DISTRITO DR PEÇAS LTDA - PROT.18/11/11191 LW-INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - PROT.18/11/11349 MELLO I&D EM SAÚDE LTDA - PROT.18/10/40768 KF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - PROT.18/10/40792 MARCIO ROBERTO CRUZ ARANHA - PROT.18/10/40834 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

COMPAREÇA NO PRAZO DE 3 DIAS

PROT. 09/17/1883 CHEN JINDA ME - INTIMAÇÃO Nº 21296

COMPAREÇA NO PRAZO DE 15 DIAS

PROT. 12/11/2891 DUÓS-SEPLURB (DANIELA GAZOLLA PINHEIRO DE LIMA) AIM Nº 7063

COMPAREÇA NO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 09/17/1883 CHEN JINDA ME - AIM Nº 6765

CONCEDIDO O PRAZO DE 90 DIAS

PROT.18/11/14887 CONDOMINIO EDIFÍCIO JOAO PUPO

CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS

PROT.18/11/15316 JONATHAS PINOTTI JORGE

Campinas, 11 de dezembro de 2018

ENG.º MOACIR J. M. MARTINS
 DIRETORIA DPTº DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3404

PROTOCOLO: 2018/99/754

PROPRIETÁRIO: BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA COTRIN
 DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3506

PROTOCOLO: 2018/99/861

PROPRIETÁRIO: CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3331

PROTOCOLO: 2018/99/729

PROPRIETÁRIO: FABIO MADRID LACERDA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3431

PROTOCOLO: 2018/99/820

PROPRIETÁRIO: WILLIANS ALVES DO AMARAL

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 2661

PROTOCOLO: 2018/99/860

PROPRIETÁRIO: MARCIA FILOMENA BONATI CRIVELARO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 2554

PROTOCOLO: 2018/99/178

PROPRIETÁRIO: LARISSA MARTINS DE CASTRO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3494

PROTOCOLO: 2018/99/865

PROPRIETÁRIO: RUMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3357

PROTOCOLO: 2018/99/726

PROPRIETÁRIO: FERNANDO MATT BORGES MARTINS

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3413

PROTOCOLO: 2018/99/774

PROPRIETÁRIO: FERNANDO GALLINA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3428

PROTOCOLO: 2018/99/780

PROPRIETÁRIO: CELSO MAMEDE ALCANTARA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3380

PROTOCOLO: 2018/99/739

PROPRIETÁRIO: ADRIANA SAYURI KATO BRAGA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3096

PROTOCOLO: 2018/99/542

PROPRIETÁRIO: AGNALDO DE FREITAS

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3205

PROTOCOLO: 2018/99/624

PROPRIETÁRIO: ALETHEA GUIMARÃES FARIA

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO: 3474

PROTOCOLO: 2018/99/880

PROPRIETÁRIO: ELIANA REGINA ZITELLI DE SOUZA

DECISÃO: INDEFIRO PROJETO DE APROVAÇÃO RESPONSÁVEL IMEDIATA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3331

PROTOCOLO: 2018/99/729

PROPRIETÁRIO: FABIO MADRID LACERDA

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3088

PROTOCOLO: 2018/99/601

PROPRIETÁRIO: WERNER VOSGRAU JUNIOR

DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

INDEFIRO A EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REBAIXAMENTO DA GUIA (ALVARÁ DE INSTALAÇÃO PARA REBAIXAMENTO DE GUIA), PROTOCOLO 2012/11/12646 EM NOME DE MARIA DA GRAÇA BARROS LEITE DOMINGUES, UMA VEZ QUE NÃO FOI EFETUADO O PAGAMENTO DA TAXA.

PROT.12/11/12646 MARIA DA GRAÇA BARROS LEITE DOMINGUES

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI - ONLINE

PROT.18/99/836 LUIS MARCOS FERREIRA

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI

PROT.18/11/15947 APARECIDO JOSE GOMES - PROT.18/11/15936 APARECIDO JOSE GOMES

FICA CANCELADO O DEFERIMENTO EM FACE DO TEMPO DECORRIDO POR DESINTERESSE E CADUCIDADE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 16 E 35 DA LEI COMPLEMENTAR 09/2003.

PROT.14/11/9006 RAFAEL ALVARENGA MELO - PROT.15/11/13880 PAULO SERGIO GALTÉRIO - PROT.15/11/7758 DANIEL CHIQUETTO - PROT.17/11/244 BRUNO ROSÁRIO DA CRUZ - PROT.15/11/1893 MARIA LÚCIA LEITE GONÇALVES - PROT.13/10/2553 ANDRE LUIS MORETE - PROT.13/11/12712 ANDRE ARANTES ROCCATTI - PROT.14/11/8271 DOUGLAS VERNIZZI

INDEFERIDOS

PROT.18/11/11983 PAOLA ROCHA SANTIAGO - PROT.18/11/14127 SINESIO EDSYNEI DE OLIVEIRA

DEFERIDOS

PROT. 18/11/13447 JOEL FILIPE PEREIRA SUSANO - PROT. 18/11/10397 LUIZ VITOR DE ASSIS - PROT. 18/11/13446 JOEL FILIPE PEREIRA SUSANO - PROT. 18/11/13588 ALEX SANDRO SCARPIM - PROT. 18/11/4268 MARIA MERCEDES LOPES - PROT. 18/11/9379 JOSÉ CÁSSIO DE MORAES - PROT. 18/11/15451 GISELE APARECIDA RODRIGUES FERREIRA DA SILVA - PROT. 18/11/13222 GUSTAVO DIAS DA SILVA E SOUZA SAMPAIO - PROT. 18/11/7747 JOSÉ ANTONIO ALVES - PROT. 18/11/2977 RICARDO CZACZCHI DONAIRE - PROT. 17/11/14145 FABIO FRANCESCHINI SARÃO - PROT. 18/99/392 M.A.C. BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - PROT. 17/11/17561 SONIA LOBO BUENO NEULANDER - PROT.18/11/15805 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A - PROT.17/11/12327 DANIEL DE ALMEIDA TRINDADE - PROT.18/99/779 CONDOMINIO EDIFÍCIO LANCASTER

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/11/12541 KLEBER BARADEL - PROT.18/11/15518 LUIS OSMAR SCRAMIN - PROT.18/11/15519

LUIZ OSMAR SCRAMIN - PROT.18/11/15521 LUIZ OSMAR SCRAMIN - PROT.18/11/15523 LUIZ OSMAR SCRAMIN - PROT.18/11/14710 ROGERIO LOBO DOS SANTOS - PROT.18/11/15007 DOMICIANO FERREIRA CARDOSO - PROT.17/11/5423 ANTONIO DIAS DA SILVA - PROT.18/11/14945 CGD EMPREENDIMENTOS S/A - PROT.18/11/15328 LYDIA CHRISTINA CABRAL DAMIAN - PROT.17/11/17812 FRANCISCO ANTONIO DO AMARAL - PROT.15/11/3487 LANNES MACCARI - PROT.18/11/13365 MARCELO NOVAIS OLIVEIRA - PROT.18/11/10644 - PROT.18/11/10644 KATIA MARA PISONI - PROT.18/11/4217 YANNICK HEADLEE ZANETTI

CONCEDIDO O PRAZO DE 30 DIAS
PROT. 18/11/15095 GIOVANNA RIBEIRO DA SILVA

Campinas, 11 de dezembro de 2018

ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADOS

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Ana Maria Salgado de Sousa, matrícula: 136809- camprev
Referente: protocolo: 2018/25/3732
Conclusão: respondido. JMO: 411/18

Bruna Gonçalves Campos, matrícula: 129875-5
Referente: protocolo: 2018/10/35171
Conclusão: respondido. JMO: 386/18

Dinaida Teresa Monteiro, matrícula: 98188-5
Referente: protocolo: 2018/10/32432
Conclusão: respondido. JMO: 393/18

Bonifácio de Tella Neto, matrícula: 13680-camprev
Referente: protocolo: 2018/25/3487
Conclusão: respondido JMO: 363/18

Gedeao Andrade de Souza, matrícula: 135720-camprev
Referente: protocolo: 2018/25/3830
Conclusão: respondido. JMO: 416/18

Campinas, 11 de dezembro de 2018

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, nº. 744, 1º Andar.

Gilson Aparecido Correa, matrícula: 123.328-9
14/12/2018 (6ªf) às 9:30hs.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público relativo ao Edital 003/2016, por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: VICE DIRETOR

Nome: ALEXANDRE TADEU A DIAS SILVA

Campinas, 11 de dezembro de 2018

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 005/2014)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: PROFESSOR PEB III ED.FISICA

Nome: MARCELO MASSAO AKAMINE

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR PEB III ARTES

Nome: JANAINA RICHARDI

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR PEB III PORTUGUES

Nome: LARISSA DE SOUZA LOPES

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 11 de dezembro de 2018

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA N.º 91097/2018

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/40191, pelo presente,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/11/2018, o item da portaria nº90092/2018, que designou a servidora ELIZA DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 120458-0, para atuar em caráter de substituição no cargo de Orientador Pedagógico, junto aos “CEI Criança Feliz e

CEI Raio de Sol”.

PORTARIA N.º 91098/2018

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 2018/10/33074, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 01/12/2018, a alteração de jornada de trabalho solicitada pelo servidor EVALDO HIRASHIMA, matrícula nº 54706-9, de 20 horas semanais para 30 horas semanais.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 91086/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com SEI PMC.2018.00040184-04, pelo presente,

RESOLVE

Designar o servidor Flávio Donatti Filho, matrícula nº127207-1, para responder pelo Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças durante o afastamento do servidor Marlon de Sousa, matrícula nº 108674-0, no período 02/01/2019 a 16/01/2019, por férias regulamentares.

PORTARIA N.º 91089/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2018.00040881-01 pelo presente,

RESOLVE

Revogar a portaria nº 90771/2018, que nomeou os integrantes do Conselho de Gestão Compartilhada do CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados do Jardim Florence, no período complementar de 2017/2019.

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho de Gestão Compartilhada do CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados do Jardim Florence, no período de 2018 / 2020.

Representantes do Poder Executivo Municipal

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos:

Titular: Felipe Gonçalves da Silva, matrícula nº 130852-1

Suplente: Marlene Felipe Celiberto, matrícula nº 108849-1

Secretaria de Cooperação Assuntos de Segurança Pública:

Titular: Ricardo Cardoso de Barros, matrícula nº 132423-3

Suplente: Cristiano de Oliveira e Silva, matrícula nº 105969-6

Secretaria de Cultura:

Titular: Isabel Silva Barbosa, matrícula nº 101982-1

Suplente: Dora Lucia Mazzer Vechini, matrícula nº 98170-2

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e de Turismo:

Titular: Maria Cecília Pires de Campos, matrícula nº 127351-5

Suplente: Juliana Corsi, matrícula nº 125103-1.

Secretaria de Educação:

Titular: Charles Durães Leite, matrícula nº 132236-2

Suplente: Luiz Roberto Marighetti, matrícula nº 119675-8

Secretaria de Esporte e Lazer:

Titular: Marcelo Hennies, matrícula nº 108868-8

Suplente: Claudinei Lourenço Mello, matrícula nº 128092-9

Secretaria de Saúde:

Titular: Maria Aparecida de Fátima Cardoso, matrícula nº 97391-2

Secretaria de Trabalho e Renda,

Titular: Waldir Neves Balthazar, matrícula nº 129597-7

Suplente: Luciana Regina dos Santos, matrícula nº 132644-9

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Segmento Associação de Moradores:

1º titular: Sociedade Amigos do Bairro Cidade Satélite Iris IV - Soeli Alves Monteiro Gava

Segmento Entidades Desportiva:

Titular: Associação Desportiva Unificada do Campo Grande - ADUCGRAN - Pedro Antonio Souza

Segmento Instituições Religiosas:

Titular: Paróquia Jesus Cristo Liberador - Renilde da Silva Leão

Representantes dos Usuários

Segmento Genero:

Titular: Maria da Paz Pereira da Silva

Segmento Lideranças Informais:

Titular: Leila Cursino Batista

PORTARIA N.º 91090/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2018.00040881-01 pelo presente,

RESOLVE

Revogar a portaria nº 90792/2018, que nomeou os integrantes do Conselho de Gestão Compartilhada do CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados da Vila Esperança, no período complementar de 2017/2019;

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho de Gestão Compartilhada do CEU - Centro de Artes e Esportes Unificados da Vila Esperança, no período de 2018/2020:

Representantes do Poder Executivo Municipal

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos:

Titular: Felipe Gonçalves da Silva, matrícula nº 130852-1
Suplente: Maria Rachel Nascimento, matrícula nº 28660-5

Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública:
Titular: Ricardo Cardoso de Barros, matrícula nº 132423-3
Suplente: Cristiano de Oliveira e Silva, matrícula nº 105969-6

Secretaria de Cultura:
Titular: Dora Lucia Mazzer Vechini, matrícula nº 98170-2
Suplente: Mario Cesar Mello da Silva, matrícula nº 133153-1

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e de Turismo:
Titular: Maria Cecília Pires de Campos, matrícula nº 127351-5
Suplente: Juliana Corsi, matrícula nº 125103-1.

Secretaria de Educação:
Titular: Luiz Roberto Marighetti, matrícula nº 119675-8
Suplente: Charles Durães Leite, matrícula nº 132236-2

Secretaria de Esporte e Lazer
Titular: Kleber Rodolfo Albino Ferreira, matrícula nº 108882-3
Suplente: Sebastião da Silva Alves, matrícula nº 133746-7

Secretaria de Saúde:
Titular: Maria Aparecida de Fátima Cardoso, matrícula nº 97391-2

Secretaria de Trabalho e Renda,
Titular: Waldir Neves Balthazar, matrícula nº 129597-7
Suplente: Luciana Regina dos Santos, matrícula nº 132644-9

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Segmento Associação de Moradores:
Titular: Associação dos Moradores dos Conjuntos Habitacionais do CDHU San Martin - Aline Gislaire Bulgarelli

Segmento Entidades Culturais:
Titular: Instituto Arnea - Peterson André Vieira dos Santos

Segmento Instituições Religiosas:
Titular: Paróquia São Marcos - O Evangelista - Amadeu Martins

Representantes dos Usuários

Segmento Juventude:
Titular: Rafael Costa Almeida.

Segmento Terceira Idade:

Titular: Lucinete Monteiro.
PORTARIA N.º 91099/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI nº PMC.2018.00041937-45, pelo presente, **RESOLVE**

Designar o servidor JOSÉ FRANCISCO SILVA FERREIRA, matrícula 99080-9, para responder pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, durante o afastamento do servidor MARCELO DE MORAIS, matrícula 56823-6, no período 14/12/2018 a 28/12/2018, por férias regulamentares.
PORTARIA N.º 91112/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2018.00040567-56, pelo presente, **RESOLVE**

Retificar a portaria nº 90976/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 28/11/2018;

Nomear a partir de 09/11/2018 a servidora DELZA MARA PIVATO DE PAULA, matrícula 94687-7, para prestar serviços de assessoria na Secretaria Executiva do COMTUR, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 15.641 de 29 de junho de 2018 e do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo publicado em 25/10/2018 no Diário Oficial do Município.

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

Republicada por conter incorreções

PORTARIA N.º 91091/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/39631, pelo presente, **RESOLVE**

Designar o Sr. LUIS CLAUDIO NOGUEIRA MOLLO, matrícula Nº 93079-2, para responder pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento legal do Sr. ERNESTO DIMAS PAULELLA, matrícula nº 125219-4, no período 14/01/2019 a 28/01/2019, por férias regulamentares.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: 18/07/06498 PAS
INTERESSADO: LYLÁ PÄES E DOCES LTDA
CNPJ/ CPF: 04.140.149/0001-27
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
DEFERIDO PLANO DE AÇÃO E PRAZOS SOLICITADOS

PROTOCOLO: 18/07/2032 PAS
INTERESSADO: MON VILLE ALIMENTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 00.327.702/0001-84
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO POR INCONSISTÊNCIA/ INCORREÇÃO DOCUMENTAL

CAMPINAS, 11 DE DEZEMBRO DE 2018

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE COMUNICA:
PROTOCOLO: 18/07/08006 PAS
INTERESSADO: CLÍNICA PIERRO LTDA
CNPJ/ CPF: 51.879.500/0001-86
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 5615 DE 31/10/2018

PROTOCOLO: 18/07/04527 PAS
INTERESSADO: WAGNER VELASCO CAMPINAS - ME
CNPJ/ CPF: 65.064.883/0001-49
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. MANUTENÇÃO DO AI 1550 DE 12/06/2018, O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (AIP) Nº 5593 E O TERMO DE INTERDIÇÃO DE PRODUTOS Nº 80945

PROTOCOLO: 18/60/01528 PBG
INTERESSADO: SOBRAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE PESQ. E ASSIST. REABILIT. CRANIOFACIAL
CNPJ/ CPF: 50.101.286/0001-70
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
DEFERIDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE RASTREABILIDADE. DEFERIDO O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA A INSTALAÇÃO DE BANCADA EXCLUSIVA PARA LIMPEZA DOS KITS

PROTOCOLO: 18/07/07802 PAS
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0261-11
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO. MANUTENÇÃO DO AI 1070 DE 17/10/2018 E A DETERMINAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PROTOCOLO: 18/07/08427 PAS
INTERESSADO: SAN E LENAMAR FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
CNPJ/ CPF: 24.437.904/0001-47
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
DEFERIDO O PRAZO ATÉ 28/02/2019

PROTOCOLO: 18/60/01695 PBG
INTERESSADO: ALMADA TRUCK TRANSPORTES LOGÍSTICOS LTDA
CNPJ/ CPF: 10.506.656/0001-34
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/60/01696 PBG
INTERESSADO: ALMADA TRUCK TRANSPORTES LOGÍSTICOS
CNPJ/ CPF: 10.506.656/0001-34
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLÁUDIA AOKI CRF-SP 20.735
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/07649 PAS
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO
CNPJ/ CPF: 61.412.110/0261-11
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSAR MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL (PORT. SVS/MS 344/98) E PRESTAR SERVIÇO FARMACÉUTICO DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

PROTOCOLO: 18/07/08474 PAS
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/ CPF: 61.585.865/1823-22
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE WLADIMIR MINGONE GORDO, CRF 22.493
DEFERIDO,.

Campinas, 11 de dezembro de 2018
CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 18/07/07982 PAS
INTERESSADO: MARIA AUGUSTA SANTOS MONTENEGRO
CNPJ/ CPF: 154.630.198-43
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/06995 PAS
INTERESSADO: CLÍNICA DE IMAGEM E RADIODIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/ CPF: 05.426.095/0001-23
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIANA ROSA MERENDI LOPES CAVALETTE, CRD CD-75988
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/06996 PAS
INTERESSADO: CLÍNICA DE IMAGEM E RADIODIAGNÓSTICOS ODONTOLÓGICOS SS LTDA
CNPJ/ CPF: 05.426.095/0001-23
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDRÉ RICARDO YAMAGUTI NAKACHIMA, CRO 77567
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06036 PAS
INTERESSADO: SILVIO JOSÉ FRAZATTO
CNPJ/ CPF: 047.418.908-21
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/ ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SILVIO JOSÉ FRAZATTO, CROSP 45936
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/04196 PAS
INTERESSADO: CLÍNICA CARDIOVASCULAR GEMIGNANI LTDA
CNPJ/ CPF: 08.996.468/0001-90
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL/ ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TIAGO GEMIGNANI, CRM 100.509
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05485 PAS
INTERESSADO: ANA CATARINA MONDELLI HOFER
CNPJ/ CPF: 298.740.958-30
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO PARA O CNAE 8630-5/04 COM APARELHO DE RAIO-X

PROTOCOLO: 18/07/05102 PAS
INTERESSADO: ANA CATARINA MONDELLI HOFER
CNPJ/ CPF: 298.740.958-30
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - MUDANÇA DE ENDEREÇO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/04834 PAS
INTERESSADO: ANA CATARINA MONDELLI HOFER

CNPJ/ CPF: 298.740.958-30
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO PARA O CNAE 8630-5/04 COM APARELHO DE RAIO-X

PROTOCOLO: 18/07/04724 PAS

INTERESSADO: AUDIO'S CLÍNICA MÉDICA OCUPACIONAL EIRELI
CNPJ/ CPF: 03.921.069/0001-46
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06485 PAS

INTERESSADO: DÉA MARA FRANCO DE M C ABOLINS
CNPJ/ CPF: 073.832.406-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO PARA O CNAE 8630-5/04 COM APARELHO DE RAIO-X

PROTOCOLO: 17/07/06480 PAS

INTERESSADO: MARCIA APARECIDA CASELLA
CNPJ/ CPF: 295.830.058-61
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO PARA O CNAE 8630-5/04 COM APARELHO DE RAIO-X

PROTOCOLO: 17/07/06840 PAS

INTERESSADO: LUCIANE BORELLI RODRIGUES
CNPJ/ CPF: 160.755.668-56
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO PARA O CNAE 8630-5/04 COM APARELHO DE RAIO-X

PROTOCOLO: 17/07/06398 PAS

INTERESSADO: ALESSANDRO ALVARENGA GONÇALVES
CNPJ/ CPF: 205.578078-67
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO PARA O CNAE 8630-5/04 COM APARELHO DE RAIO-X

PROTOCOLO: 18/07/07358 PAS

INTERESSADO: RENATA CARDOSO ELORZA MACHADO
CNPJ/ CPF: 254.089.488-70
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/50/01149 OVD

INTERESSADO: RAFAEL DE LIMA VIEIRA
CNPJ/ CPF: 329.357.368-18
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO PARA O CNAE 8630-5/04 COM APARELHO DE RAIO-X

PROTOCOLO: 18/07/07467 PAS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CLASSITA RHODIA PAULINIA
CNPJ/ CPF: 49.638.034/0001-03
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/07122 PAS

INTERESSADO: CLÍNICA CRR FERNANDES LTDA - ME
CNPJ/ CPF: 29.188.670/0001-65
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Campinas, 11 de dezembro de 2018

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo Administrativo nº 17/10/09.106
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: RDC Presencial nº 14/2018

Objeto: Execução de obras remanescentes da ampliação do Centro de Saúde Jardim Capivari, Campinas/SP

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 12.462/11, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, conforme despacho na fl. 836, observando-se o Decreto Municipal nº 20.056/18, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 604.399,92 (seiscentos e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) a favor da empresa **R&K CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ARQUITETURA LTDA. - EPP.**, não devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 18/07/07385 PAS

INTERESSADO: UNICARDIO - UNIDADE DE URGÊNCIA E MÉTODOS
CNPJ/ CPF: 10.658.882/0001-30
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/04505 PAS

INTERESSADO: GRF LABORATÓRIOS LTDA EPP
CNPJ/ CPF: 21.303.246/0001-02
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 18/07/08320 PAS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DESP. POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/ CPF: 61.935.318/0011-20
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO DEFERIDO O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

PROTOCOLO: 18/60/00689 PBG

INTERESSADO: CAMPINAS MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/ CPF: 08.788.350/0001-76
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/06244 PAS

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO GUANABARA EIRELI ME

CNPJ/ CPF: 24.448.236/0002-34
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 18/60/01630 PBG

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HC
CNPJ/ CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDO

PROTOCOLO: 18/07/05792 PAS

INTERESSADO: INSTITUTO DE PATOLOGIA DE CAMPINAS LTDA
CNPJ/ CPF: 50.097.724/0001-73
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Campinas, 11 de dezembro de 2018

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

A INTERDIÇÃO por tempo determinado do Centro Terapêutico São Bento de Campinas - CNPJ: 21.199.298/0001-80, localizado à Rua Abílio Vilela Junqueira, nº 467 - Chácara Santa Margarida - Campinas, SP, por infringir os artigos 92, 93 e incisos I e XIX do artigo 122; todos da Lei 10.083/98 c/c os artigos 11, 12, 14, 16 e 21 da RDC de 29/06/2011. Comunica ainda que o estabelecimento tem 5 (cinco) dias a contar da data da interdição, para proceder a transferência dos internos.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 78/2018 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 50/2018 CGM** para a regular apuração dos fatos narrados no processo digital **SEI/PMC nº.2018.00035377-26.**

Campinas, 10 de dezembro de 2018

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE GERALDO VON AH"	3451.51.94.0400	19226	"BAIRRO SAO JOAO"	150-A-GL	2018/156/2231

Campinas, 11 de dezembro de 2018

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 - 2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"BELISARIO NINA HUALLPA"	3232.24.43.0182	51037	"JARDIM ARUÁ"	005-	2018/156/4013
"ESPOLIO DE IRMA SALLES"	3412.61.50.0108	51119	"JARDIM GUANABARA"	013-	2018/156/7858
"MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA"	3441.34.08.0139	51431	"VILA LEMOS"	005-	2018/156/5553

Campinas, 11 de dezembro de 2018

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO

no prazo de 30(trinta)dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA"	3441.34.08.0139	51432	"VILA LEMOS"	005-	2018/156/5553

Campinas, 11 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 A 116., estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30(trinta)dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ANTONIO VIEIRA"	3451.13.14.0356	51463	"JARDIM PARAÍSO DE VIRACOPOS"	004-	2018/156/5721
"ESPOLIO DE NEUZA APARECIDA DE AZEVEDO ROBERTO"	3421.63.51.0837	51108	"JARDIM CARLOS GOMES"	023-	2018/156/7883
"ESPOLIO JOSE JULIO AREDE"	3423.43.96.0030	50960	CENTRO	003-	2018/156/7266

Campinas, 11 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15(quinze)dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"BELISARIO NINA HUALLIPA"	3232.24.43.0182	51038	"JARDIM ARUÁ"	005-	2018/156/4013

Campinas, 11 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO DEFIRO o recurso interposto pela interessada, conforme descrição abaixo.

INTERESSADO (A)	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
LUCIENE GAETA	RUA TENENTE HARALDO EGIDIO DE SOUZA SANTOS, 46	CASTELO	0012/2018
PROTOCOLO SEI: 2018.00037207-68			
ANTONIO CARLOS GEOGOLOTTI	RUA PROFESSOR ADALBERTO NASCIMENTO, 963	SÃO BERNARDO	0023/2018
PROTOCOLO SEI: 2018.00037559-87			
PAULO CESAR BRAGA	RUA CONEGO MANOEL GARCIA, 489	JARDIM CHAPADÃO	0027/2018
PROTOCOLO SEI: 2018.00037569-59			

Campinas, 10 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante a Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
VERA LUCIA RAMELO	RUA MATHEUS ROMEIRO PINTO, 169	JARDIM SANTA GENEBRA	0037/2018
PROTOCOLO SEI: 2018.00042133-63 VALOR: R\$ 9.832,74			
FERNANDA MELO MUZY BARBOSA DUENHA	RUA CELSO EGIDIO SOUZA SANTOS, 67	JARDIM CHAPADÃO	0038/2018
PROTOCOLO SEI: 2018.00042138-78 VALOR: R\$ 9.832,74			
MARIANGELA TERRA ZANATI	RUA FERNÃO LOPES, 768	TAQUARAL	0039/2018
PROTOCOLO SEI: 2018.00042162-06 VALOR: R\$ 2.712,48			
IVO ARIAS	RUA RIBEIRÃO BRANCO, 28	SÃO BERNARDO	0040/2018
PROTOCOLO SEI: 2018.00042164-60 VALOR: R\$ 3.390,60			

Campinas, 10 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15(quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALFREDO HIDEKE MIZUTA"	3261.14.49.0475	20149	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	010-	2018/156/6330
"ANNA BEATRIZ PRADO GUIMARAES"	3261.12.81.0284	20155	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	024-	2018/156/6362
"ASSOCIAÇÃO JOÃO LUIZ POZZOBON"	3414.44.23.0182	20065	"PARQUE BEATRIZ"	004	2018/156/4151
"GLORIA GHATTAS"	3263.12.41.0119	20066	"PARQUE ALTO DO TAQUARAL"	010-	2018/156/5753
"GOLD CHINA EMPREEND IMOB. SPE LTDA"	3461.12.63.0001	20064		042-GL	2018/156/1598
"NELSON TADAYOCI HIGUTTI"	3263.13.44.0236	20111	"PARQUE ALTO DO TAQUARAL"	011-	2018/156/5859
"PORTAL D ITALIA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3441.34.64.0432	20224	"VILA LEMOS"	005-GL	2018/156/6429
"PRESIDAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA"	3422.11.13.0131	20130	"JARDIM BOA ESPERANÇA"	001-D-SUB	2018/156/7066

Campinas, 11 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 A 116.. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30(trinta)dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ALFREDO HIDEKE MIZUTA"	3261.14.49.0475	20150	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	010-	2018/156/6330
"CLOVIS SAMPAIO TORRES"	3261.12.64.0383	20154	"PARQUE DAS UNIVERSIDADES"	020-A	2018/156/6356
"JAIR JOSE DE SOUZA"	3362.61.12.0365	20205	"JARDIM OURO VERDE - 2ª GLEBA"	026-	2018/156/4018

Campinas, 11 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30(trinta)dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"NELSON TADAYOCI HIGUTTI"	3263.13.44.0236	20110	"PARQUE ALTO DO TAQUARAL"	011-	2018/156/5859
"PRESIDAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA"	3422.11.13.0131	20129	"JARDIM BOA ESPERANÇA"	001-D-SUB	2018/156/7066

Campinas, 11 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30(trinta)dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados

diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"FIORAVANTE OCTAVIO CECCATO"	3423.12.73.0113	51533	CAMBUÍ	001-	2017/156/5629

Campinas, 11 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30(trinta)dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTO-GRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ANTONIO ZAMPIERI"	3432.62.99.0001	20218	"JARDIM NOVA EUROPA"	008-	2018/156/4152

Campinas, 11 de dezembro de 2018
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Protocolado n.º 13/10/12.350 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Despacho:

A vista das informações existentes neste protocolado, da solicitação e justificativas desta Pasta, bem como dos pareceres do Senhor Procurador Descentralizado lotado nesta Secretaria de Assuntos Jurídicos, demonstrativo da necessidade e da ausência de impedimentos legais, e entendendo já demonstrada nos autos a vantagem para a Administração, haja vista o interesse público e o fato dos serviços serem contínuos, **AUTORIZO:**

A prorrogação excepcional do contrato celebrado entre o Município de Campinas e o Consórcio Renova Ambiental (Termo de Contrato n.º 220/13) e aditamentos posteriores por mais 12 meses;

A despesa decorrente, no valor total de **R\$ 123.364.014,14** (Cento e vinte e três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quatorze reais, e quatorze centavos), na forma aprovada pelo Comitê Gestor à fl. 11.409;

Publique-se;

Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização dos Termos Contratuais próprios, com inclusão de cláusula resolutiva, e após, retornem os autos a esta pasta para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 28 de novembro de 2018

Protocolado n.º 14/10/22.929 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Despacho:

A vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres de fls. 13.947 a 13.951 e 13.056, da lavra do Senhor Procurador Descentralizado desta e da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, e entendendo presente o interesse público, por se tratar de serviços contínuos essenciais à comunidade, além de demonstrada a vantagem e a compatibilidade do preço na forma demonstrada no processo, **AUTORIZO:**

A prorrogação dos contratos celebrados entre o Município de Campinas e as empresas COLEPAV Ambiente Ltda (Termo de Contrato n.º 243/13 - fls 1.227 a 1.242 e MB Engenharia e Meio Ambiente Ltda (Termo de Contrato n.º 244/13 - fls. 1.243 a 1.260) e aditamentos posteriores, que têm por objeto a prestação de serviços de manutenção contínua de áreas verdes municipais, pelo período de mais 06 (seis) meses, na forma indicada e justificada;

A despesa decorrente, no valor sem reajuste de **R\$ 23.273.875,80** (Vinte e três milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), para a COLEPAV e de **R\$ 11.341.606,50** (Onze milhões e quarenta e um mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos) para MB Engenharia, perfazendo o total de **R\$ 34.615.482,30** (Trinta e quatro milhões, seiscentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), na forma indicada à fls. 13.940 e aprovada pelo Comitê Gestor à fl. 13.945;

Publique-se;

Posteriormente, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização dos Termos Contratuais próprios, com inclusão de cláusula resolutiva, e após, retornem os autos a esta SMSP para as demais anotações, providências e acompanhamento.

Campinas, 09 de dezembro 2018

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2018/10/16688

Interessado: Mário de Arruda Leite JR

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o CANCELAMENTO do boleto n.º 152.391.757, referente ao Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa n.º 38/2018, por lançamento em duplicidade.

Campinas, 10 de dezembro de 2018
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

Protocolo n.º: 2011/11/00469

Interessado: Cláudio Dalben

Assunto: Revalidação de diretrizes

Convocação

Para prosseguimento da análise por parte da CPGA-SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir desta publicação, para correções no Levantamento Planialtimétrico conforme esclarecimentos já prestados ao requerente em 19/10/2018.

Campinas, 11 de dezembro de 2018
CARLOS EDUARDO DE S. MARTINS
 Eng. Agrônomo

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2018000908

Interessado: FRANCO E FRANCO & CIA LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Anexar a Certidão de Uso e Ocupação do Solo atualizada, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de Campinas.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 11 de dezembro de 2018
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
 Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2018001000

Interessado: IMPERADOR D. PEDRO II EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

Em atendimento de sua solicitação número 2018001000, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO:

- Relatório deve conter a assinatura do responsável técnico,
 - Declaração de bota deve conter a assinatura do responsável pela Imperador e endereço da obra.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 11 de dezembro de 2018
RAFAELA BONFANTE LANÇONE
 COORDENADORA DO SUPORTE GEOLÓGICO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2011/10/22223

In.: Nakaema e Padua Participações Ltda

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

-Apresentar projeto substitutivo das unidades privativas;
 -Detalhar na planta urbanística ambiental o quantitativo das áreas permeáveis, verificando se, com a alteração da área das unidades privativas, haverá alteração das áreas permeáveis que foram aprovadas via protocolo 09/11/15394;
 -Interligação das águas pluviais do empreendimento ao sistema público aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como atendimento à Lei Estadual n.º 12.526/2007;
 -Projeto de Arborização do Viário. Item 2.2 da Licença Prévia e de Instalação n.º 316/2011-I.

Obs: Tal projeto será necessário a fim de que possa ser emitida a anuência com relação à arborização desse viário.

Atendimento por agendamento: 2ª, 4ª e 6ª feira - período da tarde

Campinas, 11 de dezembro de 2018
LINDENBERG C. DAMASCENO
 Engenheiro Ambiental

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 41/2018

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e de acordo com a Lei Complementar nº 58 de 09 de janeiro de 2014, RESOLVE:

- Revogar, a partir de 11/12/2018, a Portaria CAMPREV Nº 10/2018, que nomeou a servidora Jesiele Oliveira Souto Malandrín, matrícula nº 07, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Gestão de Pessoas, Protocolo e Serviços Auxiliares junto à Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear, a partir de 11/12/2018, a servidora Jesiele Oliveira Souto Malandrín, matrícula nº 07, para exercer o cargo de Coordenadora Setorial, junto à Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 11 de dezembro de 2018
MARIONALDO FERNANDES MACIEL
 DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Presencial nº 038/2018 - protocolo nº 117/2018. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação da Pregoeira, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 038/2018, referente à **contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em vasos de pressão (compressores) conforme a Norma Regulamentadora nº 13 do Ministério do Trabalho e Emprego**, o qual foi **ADJUDICADO** para a empresa **ABC FERRAZ COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉRMICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.989.372/0001-46, classificada em 1º lugar, no valor total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**. Em: 10/12/2018

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Diretor Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2018 - Pregão Eletrônico nº 003/2018 - Protocolo nº 123/2018 - Objeto: **Registro de preços para o fornecimento parcelado de material de escritório (Lote 02) - Detentora: MOURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME** - CNPJ: 23.204.495/0001-76 - Descrição: **Lote 02** - Item 1 - papel sulfite de papelaria; gramatura 75g/m²; formato A4; medindo (210mm x 297mm); alvura mínima de 90%, conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5%(+/-1,0), conforme norma TAPPI; corte rotativo, ph alcalino, embalagem Bopp, na cor branca, pacote c/ 500 fls. Quant. 1800 PT. Valor Unitário R\$ 14,34. Ata Registrada em 10/12/2018. Vigência: 12 (doze) meses - Em: 11/12/2018

DIVISÃO DE COMPRAS**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

ESCLARECIMENTO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018
E-PROTOCOLO Nº 206-68/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de informática, Microcomputador Desktop e acessórios à Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO

Considerando o questionamento abaixo apresentado pela empresa ROMAZE IND. E COM. DE COMPUTADORES LTDA ME, no dia 07/12/2018, a FJPO vem prestar o devido esclarecimento:

QUESTIONAMENTOS:

Por se tratar de pregão eletrônico, que possibilidade a participação em âmbito nacional, por questão de logística, e em função da demanda de produção de fornecimento de final de ano, solicitamos que o prazo de entrega seja de 30(trinta) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento

Resposta: Não. Já previsto na LOA 2018.

Tendo em vista que o esclarecimento não afeta a formulação das propostas, fica mantida a **data da sessão para o dia 13/12/2018, às 09:30 horas**. Sendo o que tínhamos a esclarecer, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

EDSON ANTONIO LEITE

Diretor do Departamento de Infraestrutura

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
PROCESSO Nº 1316/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento médico na linha de cuidado em **PEDIATRIA**, compreendendo **PSI - Pronto Socorro Infantil, UTI Pediátrica e Enfermaria de Pediatria**, incluindo cirurgia pediátrica para retaguarda à UTI, com fornecimento de equipamentos, para atendimento de usuários da Rede Pública de Saúde através da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº08/2018, bem como **ADJUDICO** e **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa abaixo especificada:

HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, no valor total de R\$ 8.770.195,20 (Oito milhões setecentos e setenta mil cento e cinco reais e vinte centavos).

A Rede Mário Gatti Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (dois) dias úteis, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 07 de dezembro de 2018

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência e Emergência Hospitalar

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo nº 2150/2018

- **Medilar Imp. e Dist. de Prods. Méd. Hosp. S/A., para o item 01, no valor total de R\$ 59.714,40 (Cinquenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos).**

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo nº 2303/2018

- **Solution Orthopedic Equipamentos Médicos Ltda.,** para o item 01, no valor total de R\$ 1.160,00 (Um mil, cento e sessenta reais).

Campinas, 11 de dezembro de 2018

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

CONTRATO

Protocolo nº 2534/2018. Modalidade: Artigo 24 Inciso IV. Lei 8.666/1993 **Termo de Contrato. Contratada:** CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR JOAO AMORIM". **CNPJ:** 66.518.267/0001-83. **Objeto do Contrato:** Contratação emergencial de empresa para fornecimento de serviços médicos específicos na área de Cirurgia Geral para o Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi. **Valor do Contrato:** R\$ 1.666.973,34. **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços. **Assinatura:** 11/12/2018.

Protocolo nº 1317/2018. Modalidade: Pregão Presencial 09/2018. **Termo de Contrato. Contratada:** HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ:** 13.210.413/0001-42. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos específicos na área de Pronto Socorro Adulto, com fornecimento de equipamentos para o Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi. **Valor do Contrato:** 6.546.000,00. **Prazo:** 12 (doze) meses a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços. **Assinatura:** 11/12/2018.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Adm. e Finan. da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº 1814/2018. Modalidade: Artigo 24 Inciso IV. Lei 8.666/1993. **Termo de Contrato. Contratada:** BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA. **CNPJ:** 28.966.389/0001-43. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para diagnóstico laboratorial de análises clínicas. **Termo de Aditamento:** Promovase o remanejamento dos itens, conforme planilhas constantes em processo. **Valor Global do Contrato após remanejamento:** R\$ 2.348.756,05. **Data da Assinatura:** 10/12/2018.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor Adm. e Finan. da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. Acionistas da **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, CONVOCADOS** a se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, no dia 20/12/2018, às 11h00, em 1ª convocação, nas dependências da empresa, à Rua Bernardo de Sousa Campos nº 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1) Eleição dos Membros do Conselho de Administração; 2) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Michel Abrão Ferreira

Presidente do Conselho de Administração

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Presidente do Conselho de Administração

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2018/277 - Eletrônico. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS EM POLIPROPILENO DN 100 E 150.** Comunicamos a homologação do pregão à empresa **PUMPING & PLUMBING COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, lote 01, valor total R\$ 37.500,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2018/306 - ELETRÔNICO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.** Recebimento das propostas até às 8h do dia 8/1/2019 e início da disputa de preços dia 8/1/2019 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2018/280 - ELETRÔNICO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E SOFTWARES.** Recebimento das propostas até às 8h do dia 7/1/2019 e início da disputa de preços dia 7/1/2019 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 2018/311 - Objeto: Registro de preços para futura aquisição de tanino. Recebimento das propostas até às 8h do dia 27/12/2018 e início da disputa de preços dia 27/12/2018 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Licitação Eletrônica n. 2018/10 - Objeto: execução das obras do sistema de esgotamento sanitário do bairro San Conrado, no município de Campinas/SP, composto de estação de elevatória de esgoto, linha de recalque e rede coletora, coletores tronco e ligações domiciliares, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, com recursos provenientes do **FGTS-Cédula de Crédito Bancário - Saneamento e Infraestrutura** - CCB CT 0441.921-63. Comunicamos a homologação do obje-

to da licitação pelo preço total por lote à empresa Gimma Engenharia Ltda. - R\$ 24.300.000,00, pelo período de 24 meses.
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017

Protocolo Interno nº 25.559/2017- Pregão Eletrônico nº 29/2017 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: Travelers Seguros Brasil S/A- CNPJ: 09.064.453/0001-56 - Objeto: Prorrogação do contrato por mais 6 (seis) meses, visando de 06 de dezembro de 2018 a 06 de junho de 2019. Valor total referente ao período prorrogado: R\$ 9.619,26 (nove mil, seiscentos e dezanove reais e vinte e seis centavos). Fundamento legal: inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 06/12/2018.

PUBLICAÇÃO DE ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018

ATO DA MESA Nº 23/2018

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso das atribuições previstas no inciso II do art. 25 da Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de normatização do fornecimento de cópias de documentos e da vista de autos de processo administrativo licitatório durante a fase externa do procedimento no âmbito da Câmara Municipal de Campinas; Considerando o princípio da publicidade previsto na Constituição Federal e de sua regulamentação legal constante da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como da Resolução da Câmara Municipal de Campinas nº 912, de 15 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O fornecimento de cópias de documentos e a concessão de vistas de autos de processo administrativo licitatório durante a fase externa do procedimento, no âmbito da Câmara Municipal de Campinas, seguirão o disposto neste Ato.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos deste Ato, são adotadas as seguintes definições:

- I - documento: unidade de registro de informações em qualquer suporte ou formato;
- II - fase externa do procedimento licitatório: fase que se inicia com a divulgação do aviso de licitação ao público;
- III - interessado: pessoa física, agindo no interesse próprio ou representando o interesse de pessoa jurídica, que requer a obtenção de vista ou a extração de cópia de processo licitatório;
- IV - processo administrativo licitatório: procedimento administrativo formal destinado à contratação de obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito da Administração Pública;
- V - requerimento: pedido, solicitação ou petição formulada por qualquer meio legítimo;
- VI - vista de autos: disponibilização de autos de processo administrativo para exame do interessado nas dependências da Câmara Municipal de Campinas.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO PARA REQUERIMENTO DA CÓPIA DE DOCUMENTOS OU DA VISTA DE AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DURANTE A FASE EXTERNA

Art. 3º Qualquer pessoa poderá requerer cópia ou vista dos autos de processo administrativo licitatório.

Art. 4º Durante a fase externa do procedimento licitatório, o requerimento de cópia ou de vista de autos será encaminhado ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio dos seguintes canais:

- I - e-mail: para endereço de correio eletrônico divulgado no respectivo edital;
- II - atendimento presencial: na Coordenadoria de Compras e Licitações, situada na sede da Câmara Municipal de Campinas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h;
- III - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC): disponível no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/e-sic>.

Art. 5º No requerimento deverão constar:

- I - identificação do interessado contendo:
 - a) nome completo;
 - b) número de documento de identificação nacional;
 - c) endereço de e-mail;
 - d) telefone;
- II - número de referência do procedimento licitatório do qual se deseja obter vista ou cópia.

Art. 6º Deverá ser formulado um requerimento específico para cada processo de que se deseje obter vista ou cópia.

CAPÍTULO IV

DO FORNECIMENTO DE CÓPIA

Art. 7º A Câmara Municipal de Campinas, no exercício da responsabilidade ambiental, fornecerá preferencialmente cópia digitalizada dos processos, disponibilizando cópias em papel somente quando essa necessidade estiver expressamente indicada no requerimento.

Art. 8º. Será cobrado do requerente apenas o valor necessário ao ressarcimento do custo de reprografia ou digitalização.

§ 1º A Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicação é responsável por informar o valor a ser cobrado por folha fotocopiada ou digitalizada, conforme os custos estabelecidos em contrato vigente, vedada a obtenção de lucro em favor da Administração.

§ 2º O pagamento das cópias dar-se-á mediante recolhimento prévio, via depósito bancário na conta-corrente 72.500-5 da agência 4203-x do Banco do Brasil - 001, de titularidade da Câmara Municipal de Campinas, CNPJ nº 49.425.994/0001-87.

§ 3º Ficam isentas de pagamento as solicitações:

- I - de até 100 (cem) páginas digitalizadas.
- II - de até 50 (cinquenta) impressões monocromáticas em papel A4;
- III - provenientes de órgãos públicos;
- IV - provenientes de pessoas cuja situação econômica não lhes permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 9º. Após o recebimento do requerimento, o responsável pela entrega das cópias deverá:

- I - numerar a documentação, caso ainda não esteja numerada;
- II - juntar o requerimento ao processo administrativo licitatório;
- III - informar o valor a ser recolhido para ressarcimento das cópias digitalizadas ou das cópias em papel, bem como a data para o envio das cópias digitalizadas ou o local e a

data para a retirada das cópias em papel;

IV - certificar-se do recolhimento do valor necessário ao ressarcimento dos custos da administração, mediante verificação e juntada do comprovante de depósito no processo, salvo nos casos de isenção previstos no § 3º do art. 8º deste Ato;

V - disponibilizar a cópia e recolher o recibo de entrega.

§ 1º A entrega das cópias digitalizadas dar-se-á, preferencialmente, por envio de e-mail ao requerente, sendo o comprovante de envio juntado ao processo.

§ 2º Caso o tamanho do arquivo não permita o envio por e-mail, o requerente deverá ser informado para que compareça, portando pen-drive próprio, à Câmara Municipal de Campinas, para obtenção da cópia solicitada.

Art. 10. Havendo pagamento, o responsável pela entrega das cópias deverá encaminhar para a Diretoria de Finanças cópia digitalizada do requerimento e do comprovante de depósito.

Art. 11. No caso de não comparecimento do interessado para a retirada das cópias, estas permanecerão disponíveis pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data originalmente marcada para sua entrega.

§ 1º Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, o requerente poderá solicitar prazo adicional de 5 (cinco) dias para a retirada das cópias.

§ 2º Expirado o prazo para a retirada dos documentos, as cópias serão inutilizadas pela Administração, sem devolução dos emolumentos recolhidos.

Art. 12. Todos os documentos relativos ao requerimento de cópia deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo licitatório.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO PARA VISTA DE AUTOS

Art. 13. A disponibilização dos autos para vista é gratuita.

Art. 14. Quando do ato de vista dos autos, o servidor deverá:

I - numerar a documentação, caso esta ainda não esteja numerada;

II - juntar o requerimento ao respectivo processo administrativo;

III - reservar local para atendimento ao pedido;

IV - disponibilizar os autos ou, caso estes não estejam disponíveis momentaneamente, informar ao requerente data, local e horário em que os autos estarão disponíveis para consulta ou verificar a possibilidade de envio de cópia digitalizada, sendo necessário, nesse caso, o recolhimento dos custos devidos.

CAPÍTULO VII

DOS PRAZOS

Art. 15. Sempre que possível, deverá ser concedido acesso imediato à informação solicitada.

Parágrafo único. Não sendo possível conceder o acesso imediato, a Câmara Municipal de Campinas terá os prazos estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 12.527, de 2011, a contar da data de protocolização do requerimento, para atender ao pleito.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Não será permitida a retirada ou carga dos autos de processos administrativos licitatórios.

Art. 17. Esgotada a fase externa do procedimento licitatório, os requerimentos de obtenção de cópia de documentos e de vista de autos de processo administrativo deverão ser direcionados ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), disponível no endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/e-sic>.

Art. 18. Não serão fornecidas cópias, em papel ou em mídia digital, de documentos ou processos que possam ser livremente consultados por meio do portal da Câmara Municipal de Campinas na Internet, salvo se o solicitante declarar, no requerimento, que não dispõe de meios para realizar essa consulta por si mesmo.

Art. 19. Os casos omissos pertinentes a este Ato serão deliberados pela Presidência.

Art. 20. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de dezembro de 2018.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI

PRESIDENTE

ELIAS HERNANE AZEVEDO

1º SECRETÁRIO

FILIFE BATISTA MARCHESI

2º SECRETÁRIO

CONVOCAÇÃO Nº 01

COMISSÃO PROCESSANTE

O Presidente da Comissão Processante, constituída pelo Ato da Presidência nº 173/18 de 29 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas no dia 3 de dezembro de 2018, convoca reunião para o dia 13 de dezembro de 2018, quinta-feira, às 10h30, na sala anexa da Presidência, localizada na Av. Engenheiro Roberto Mange, 66, Ponte Preta.

Campinas, 11 de dezembro de 2018

LUIZ HENRIQUE CIRILO

Presidente da CP

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Condomínio Edifício Itamambuca

Ficam os senhores condôminos proprietários de unidades autônomas do **Condomínio Edifício Itamambuca**, sito à Rua Dr. Antonio da Costa Carvalho, 500, em Campinas/SP, **CONVOCADOS** para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada nas dependências do Condomínio, no dia **16 de janeiro de 2019** (quarta-feira), às **19:30** (dezenove e trinta) horas, em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, com o mínimo legal de presentes, ou às **20:00** (vinte) horas, com qualquer número de condôminos, para deliberarem sobre os seguintes assuntos.

1. Aprovação das contas realizadas no ano de 2018;
2. Aprovação da previsão orçamentária para o ano de 2019, incluso previsão para fundo trabalhista e de reserva;
3. Posicionamento sobre as obras;
4. Definição sobre a manutenção do recolhimento da taxa extra;
5. Eleição de síndico, fixando-lhe remuneração;
6. Eleição do Conselho Consultivo, efetivos (3) e suplentes (3);

Campinas, 19 de novembro de 2018

MARIA CRISTINA SARTORI

Síndico (a)

NOTAS:

- 1) AS DECISÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA OBRIGAM A TODOS, INCLUSIVE OS AUSENTES E DISCORDANTES.
- 2) OS PROPRIETÁRIOS PODERÃO SER REPRESENTADOS POR PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO.
- 3) MORADORES EM DÉBITO COM O CONDOMÍNIO NÃO PODEM VOTAR.